



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 680/2013

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração da Prefeitura do Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA APLICAÇÃO, DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS.

Art. 1º O Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração da Prefeitura do Município de Jardim Olinda, instituído por esta Lei, tem como princípio orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Instituição.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

- I - Servidor Público Municipal: é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo;
- II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades acometidas ao Servidor Público, criadas por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, provido e exercido, na forma da lei;
- III - Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos com semelhanças entre si, quanto ao grau de conhecimento necessário para o seu desempenho;
- IV - Código: é a identificação da carreira a que o cargo pertence.
- V - Interstício: é o lapso de tempo ou percentual numérico, estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor público se habilite ao desenvolvimento funcional;
- VI - Classe: é a letra indicativa da posição de desenvolvimento do cargo na tabela de vencimentos, identificando a formação e o crescimento pessoal dentro do cargo.
- VII - Nível: refere-se ao número, em algarismo arábico, na tabela de vencimentos, que identifica o desenvolvimento funcional do servidor;
- VIII - Carreira: é a série de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de formação acadêmica. É a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual por meio de ascensão funcional, orientada pelas necessidades institucionais;
- IX - Vencimento: é a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor/servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ

cargo, conforme parâmetros definidos nesta lei e em outras leis, ficando revogada a Lei Municipal nº 429/2006;

- X - Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pessoais pecuniárias estabelecidas em lei;
- XI - Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos de provimento efetivo, transitório e em comissão, integrante da estrutura dos órgãos da Administração;
- XII - Progressão funcional: é o mecanismo de desenvolvimento funcional do servidor e dar-se-á através de promoção vertical e promoção horizontal;
- XIII - Função gratificada: é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar os servidores, que ocupem cargos efetivos e exercem funções de gerência, direção e assessoramento.
- XIV - Lotação: é a unidade administrativa onde o servidor/servidor exercerá suas atividades;
- XV - Relotação: é a redistribuição do servidor para as unidades administrativas, no âmbito de cada órgão ou entidade, visando atender o interesse do serviço.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º A estrutura da carreira dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Jardim Olinda é dividida em três Grupos Ocupacionais:

- I - Grupo Ocupacional Operacional - que compreende os cargos de nível operacional;
- II - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – que compreende os cargos de nível administrativo e técnico;
- III - Grupo Ocupacional Profissional - que compreende os cargos das várias especialidades das profissões de nível superior.

§ 1º As atribuições desenvolvidas por cada cargo são definidas no Manual de Descrição de Cargos a ser baixado pela Administração, por ato próprio do Executivo.

§ 2º O sistema de classificação e estruturação dos cargos baseia-se nos conceitos de cargo, carreira e grupo ocupacional.

Art. 4º Os Grupos Ocupacionais estão subdivididos em Carreiras de Gestão, da seguinte forma:

- I - Carreiras de Gestão Pública Operacional - GPO I, II, III, - destinam-se aos cargos de Merendeira(o), Zelador(a), Vigia, Operário(a), Gari, Coveiro, Motorista, Tratorista, Pedreiro, Lavador Lubrificador, Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico, tendo como exigência de escolaridade o Ensino Fundamental ao Superior;
- II - Carreiras de Gestão Pública Técnico Administrativa - GPA I e II - destinam-se aos Cargos de Auxiliar Odontológico, Agente de Saúde, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Agente Administrativo, Fiscal de Obras e Fiscal de Tributos tendo como exigência de escolaridade, o Ensino Médio à Especialização em nível de Pós Graduação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ

III - Carreiras de Gestão Pública Profissional - GPP I, II, III, IV e V - destinam-se aos Cargos de Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico, Analista Administrativo, Enfermeiro, Contador, Advogado, Engenheiro Civil, Dentista e Médico, tendo como exigência de escolaridade o Ensino Superior em suas várias especialidades até a Especialização em nível de Pós Graduação e Mestrado.

Art. 5º A classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo em grupos ocupacionais estão discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º O Quadro de Cargos está subdividido da seguinte forma:

- I - Cargos efetivos, providos mediante concurso público;
- II - Cargos em comissão, providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º A função gratificada por chefia, para atender exercício de gestão, direção e assessoramento superior, não caracterizado como cargo comissionado, observará a competência da Estrutura Organizacional e as designações, ocorrerão por ato próprio do Executivo.

CAPÍTULO III

DO INGRESSO

Art. 8º Os cargos de provimento efetivo, mantidos ou criados, serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a escolaridade e demais requisitos para o ingresso.

Parágrafo único. A escolaridade e os requisitos específicos de cada cargo constarão em edital, na abertura do Concurso Público.

Art. 9º O ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura dar-se-á no padrão inicial, Classe A - nível 1 do respectivo cargo.

§1º Para os cargos de nível superior, além da prova de conhecimentos específicos, deverá ser realizada prova de títulos.

§2º Poderá ser exigido exame de habilidade específica para determinados cargos, conforme dispuser o edital do Concurso Público.

§3º A Prefeitura poderá manter políticas próprias de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, cabendo à unidade administrativa de Recursos Humanos definir normas específicas a serem exigidas nos concursos de ingresso, observando sempre a legislação em vigor.

Art. 10. Os concursos serão abertos por edital específico, no qual constará, obrigatoriamente:

- I - o cargo a ser provido;
- II - a escolaridade e os requisitos específicos exigidos;
- III - o número de vagas para cada cargo;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

- IV - o conteúdo programático e respectiva bibliografia, as matérias, os programas ou o nível exigido e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;
- V - o prazo de validade do concurso;
- VI - o valor do salário de cada cargo;
- VII - outras informações que se fizerem necessárias, observada a legislação pertinente.

Art. 11. A Administração Pública não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.

§1º Preenchidas as vagas ofertadas, havendo interesse e necessidade, a administração poderá nomear os demais candidatos aprovados, desde que sejam abertas novas vagas, observando-se o prazo de validade do concurso e a estrita ordem de classificação.

§2º Os concursos terão validade de até 02 (dois) anos, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 12. São requisitos básicos para a nomeação:

- I - aprovação em concurso público;
- II - apresentação dos documentos exigidos por lei e pelo edital do concurso, na ocasião da posse;
- III - inexistência de impedimento legal para ingresso na administração pública municipal;
- IV - outros requisitos previstos em lei, editais ou normas específicas do concurso.

Art. 13. Será considerado servidor público estável o candidato que após aprovado e nomeado, cumprir e for aprovado em estágio probatório, de acordo com o disposto no art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A nomeação de servidor público estável, aprovado em concurso público, para outro cargo implica na desinvestidura do cargo anteriormente ocupado.

Art. 14. As pessoas com necessidades especiais serão nomeadas para as vagas que lhes forem destinadas, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, definidas em legislação específica.

Art. 15. O candidato ao ser nomeado será submetido ao treinamento introdutório, que constará da seguinte programação:

- I - integração ao ambiente de trabalho;
- II - normas da administração municipal;
- III - atribuições do seu cargo;
- IV - direitos e deveres;
- V - informações complementares, necessárias ao desempenho de sua função.

Art. 16. A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específicas da Instituição, podendo ser relotado em outra unidade de acordo com o interesse da Instituição.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 17. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivos extintos, ou que se extinguirão ao vagarem (em extinção), previstos nos anexos IV, devidamente nominados como integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA TABELA DE VENCIMENTOS

Art. 18. A tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo constitui-se de:

- I - Carreiras de Gestão Pública Operacional - Código GPO - contendo três escalas de hierarquização, 04 (quatro) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe;
- II - Carreiras de Gestão Pública Técnico-Administrativa- Código GPA - contendo duas escalas de hierarquização, 04 (quatro) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe;
- III - Carreiras de Gestão Pública Profissional - Código GPP - destinam-se aos cargos com escolaridade das várias especialidades do nível superior; contendo dez escalas de hierarquização, 04 (quatro) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe.
- IV - Carreiras Transitórias – Código TRANS – destinam - se aos cargos em extinção, conforme anexo V, contendo quatro escalas de hierarquização, 04 (quatro) classes e 40 (quarenta) níveis em cada classe.

Art. 19. Serão incorporados aos vencimentos dos servidores as vantagens denominadas de “adicional de mérito”, para todos os efeitos legais, de modo que os vencimentos básicos dos servidores que tiverem direito à incorporação, doravante, serão considerados com a inclusão desses valores.

§ 1º Os valores da tabela de vencimentos dos servidores públicos são os constantes do Anexo VII que contemplará, obrigatoriamente, todos os cargos previstos nesta Lei, com interstício de 1% (um por cento) entre níveis e 3% (três por cento) entre classes,

§ 2º A data base de revisão geral anual dos servidores públicos será o mês de dezembro de cada ano para pagamento em janeiro do ano subsequente.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO

Art. 20. A implantação das carreiras far-se-á mediante enquadramento dos servidores públicos no quadro de pessoal, de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, observando-se a correlação entre o cargo ocupado com os cargos criados ou transformados, pelo presente instrumento legal.

Art. 21. Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo serão enquadrados, mediante ato específico da Instituição, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor desta Lei.

§ 1º Todos os servidores efetivos serão enquadrados no nível e classe do seu cargo, observando-se a escolaridade e o tempo de serviço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

§ 2º Será enquadrado no nível correspondente, quando o vencimento atual for maior que o enquadramento.

§ 3º Os servidores que tiveram vantagens incorporadas aos seus vencimentos serão enquadrados na forma do parágrafo acima, agregando-se a partir daí as vantagens pessoais discriminadas em códigos específicos.

§ 4º O servidor que discordar do seu enquadramento poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente a uma Comissão de Revisão, nomeada pelo Diretor do Departamento de Administração, composta por:

- I - 01 representante do Departamento de Administração, a quem caberá a presidência;
- II - 01 representante da Procuradoria Jurídica;
- III - 01 representante da unidade administrativa responsável pelos Recursos Humanos;
- IV - 02 representantes dos servidores.

Parágrafo único. A Comissão de Revisão terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 22. Desenvolvimento Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela Administração da Instituição para assegurar o aperfeiçoamento, a reciclagem periódica e as condições indispensáveis à progressão funcional do servidor, com vistas à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e a eficácia do serviço público.

Art. 23. As formas de progressão funcional são:

- I - promoção horizontal;
- II - promoções verticais e;
- III - adicional de capacitação.

Seção I

Da Promoção Vertical

Art. 24. Promoção Vertical é a passagem do servidor estável de um nível, representado numericamente, para outro, dentro do mesmo cargo em que estiver enquadrado, mediante acréscimo de 1,5% (um vírgula cinco por cento), depois de cumprido o interstício de um ano de efetivo exercício, após o cumprimento do estágio probatório, se aprovado.

§ 1º A promoção vertical dar-se-á sempre na data de admissão do servidor e será apurada mediante avaliação de desempenho, limitando-se a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ

§ 2º até 01 (um) nível a cada interstício, de acordo com as disposições previstas em regulamento.

§ 3º Perderá o direito à promoção vertical o servidor que:

- I - afastar-se do cargo por prisão judicial, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante o interstício de 01 (um) ano;
- II - sofrer penalidade de suspensão durante o interstício de 01 (um) ano;
- III - faltar ao serviço sem justificativa, por prazo igual ou superior a 04 (quatro) dias, contínuos ou não durante o interstício de 01 (um) ano;
- IV - afastar-se do cargo por licença para trato de assuntos particulares, sem vencimentos, por prazo superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;
- V - ficar à disposição de órgão público não vinculado ao Município, sem ônus para a origem, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias durante o interstício de 01 (um) ano;
- VI - for inativo;
- VII - estiver em disponibilidade.

Art. 25. Somente será submetido ao processo de promoção vertical o servidor não excluído das situações previstas no art. 24, § 2º desta Lei, que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - ter cumprido o período destinado ao estágio probatório;
- II - na condição de estável, ter cumprido o interstício mínimo de 02 (anos) ano de exercício no cargo efetivo, contados a partir da última aquisição;
- III - encontrar-se no efetivo exercício das funções de seu cargo efetivo;

Parágrafo único. O servidor que durante o período de aquisição gozou de licença sem remuneração, somente poderá ser promovido decorrido, no mínimo, 02 (um) ano de efetivo exercício.

Seção II Da Promoção Horizontal

Art. 26. Entende-se por promoção horizontal a passagem do servidor da classe em que se encontra posicionado para outra superior, dentro do mesmo cargo, por desenvolvimento profissional e acadêmico, observado o interstício de 4 (quatro) anos, conforme segue:

- I - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA OPERACIONAL – serão posicionados:
 - a) na classe A os servidores que apresentarem documentos comprobatórios do Ensino Fundamental;
 - b) na classe B os servidores que apresentarem documentos comprobatórios do Ensino Médio Incompleto – 01 (um) ano e 06 (seis) meses, no mínimo;
 - c) na classe C os servidores que apresentarem documentos comprobatórios do Ensino Médio completo ou cursos técnicos ou profissionalizantes relacionados a área de atuação, reconhecido pelo órgão de credenciamento competente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

d) na classe D os servidores que apresentarem documentos comprobatórios do Ensino Superior, reconhecido pelo órgão de credenciamento competente;

II - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA ADMINISTRATIVA - serão posicionados:

a) na classe A os servidores que apresentarem documento comprobatório de Ensino Médio acrescido do Ensino Profissionalizante, quando assim exigir o edital de concurso;

b) na classe B os servidores que apresentarem documento comprobatório de Ensino Superior, reconhecido pelo órgão responsável, relacionados à área de atuação.

c) na classe C os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de Ensino Superior e Especialização em nível de Pós Graduação reconhecidos pelo órgão responsável, relacionados à área de atuação.

d) na classe D os servidores que apresentarem documentos comprobatórios de Ensino Superior, e duas Especializações em nível de Pós Graduação ou em nível de Mestrado, reconhecidos pelo órgão responsável, relacionados à área de atuação.

III - CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL – serão posicionados:

a) na classe A os servidores que apresentarem documento comprobatório de Ensino Superior, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

b) na classe B os servidores que apresentarem documento comprobatório de curso de Especialização em nível de Pós-Graduação, relacionado à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

c) na classe C os servidores que apresentarem documento comprobatório de curso de Especialização em nível de Mestrado, relacionados à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

d) na classe D os servidores que apresentarem documento comprobatório de curso de Especialização em nível de Doutorado, relacionado à área de atuação, reconhecido por entidade credenciada;

§ 1º Para fins de promoção horizontal será considerada a escolaridade que exceder ao exigido como requisito do cargo.

§ 2º A promoção horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade e veracidade da documentação apresentada.

§ 3º O servidor promovido ocupará, na classe superior, nível correspondente àquele que ocupava na classe inferior.

§ 4º A promoção horizontal será automática, mediante a simples apresentação da titulação obtida pelo integrante do quadro, sendo efetivada no bimestre subsequente à apresentação do título.

§ 5º Fica vedada a contagem da pontuação de um mesmo curso ou evento em mais de uma promoção.

§ 6º Os cursos mencionados neste artigo deverão sempre ser objeto de aprimoramento da função desenvolvida pelo servidor.

Art. 27. As promoções verticais e horizontais dos servidores que concluíram com êxito o estágio probatório obedecerão aos seguintes critérios:

I - se possuir habilitação superior ao da classe em que está posicionado, será promovido à classe seguinte, bem como ao nível 3 (três) da nova classe;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

- II - se não possuir habilitação superior, será promovido automaticamente ao nível 3 (três) da mesma classe.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ

Seção III

Da Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento Pessoal

Art. 28. Avaliação de desempenho e o desenvolvimento pessoal é o processo que tem por finalidade aferir objetivamente o resultado do trabalho do servidor no exercício das atribuições do cargo e seu interesse na aquisição de novos conhecimentos, focando a contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 29. A Instituição baixará os atos necessários para regulamentar os procedimentos de avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal, estabelecendo instruções sobre a metodologia de aplicação e os fatores a serem considerados, incluindo o índice percentual mínimo de pontos necessários à concessão da progressão.

Art. 30. A Avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal será coordenada pelo órgão responsável pelos recursos humanos, que designará na forma da legislação pertinente Comissão Permanente constituída de, no mínimo 03 (três) membros, que representarão as Carreiras.

Art. 31. Na avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes fatores:

- I - pontualidade e assiduidade;
- II - interesse na aquisição de novos conhecimentos;
- III - qualidade do desempenho profissional;
- IV - iniciativa na solução de problemas;
- V - zelo com patrimônio público.

Art. 32. Consumada a avaliação, e tendo o servidor alcançado a pontuação prevista em regulamento, ocupará o padrão correspondente ou superior ao que estava posicionado anteriormente.

Art. 33. Na avaliação de desempenho e desenvolvimento pessoal, buscar-se-á, sempre que possível, o aferimento do desempenho e desenvolvimento pessoal do servidor mediante critérios objetivos.

Art. 34. Ao servidor será dada ciência de sua avaliação.

Art. 35. O servidor que discordar do resultado de sua análise poderá no prazo de 15 (quinze) dias, interpor recurso administrativo dirigido à Comissão especialmente designada para esse fim.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o “*caput*” emitirá parecer conclusivo dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do recurso.

Seção IV

Do Adicional de Capacitação

Art. 36. O servidor deverá comprovar, através de certificados registrados no órgão competente, a conclusão de curso de aperfeiçoamento de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas, mediante acréscimo de 1,0% do vencimento, sendo que o curso será computado uma única vez e respeitará o interstício de 4 (quatro) anos para nova



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ

concessão, até o máximo de 540 horas, devendo guardar correlação com a área de atuação do servidor, excetuados os cursos já considerados para fins de progressão funcional.

Parágrafo único. Os títulos deverão ser encaminhados à Unidade Administrativa de Recursos Humanos e a concessão será no mês subsequente a apresentação.

Seção V

Do Adicional por Tempo de Serviços

Art. 37. Fica instituído o pagamento de adicional por tempo de serviço no valor de 1% (hum por cento) ao ano aos servidores efetivos do Município, devendo ocorrer na data de admissão.

Parágrafo único. A primeira concessão do adicional deverá ocorrer após um ano de admissão e exercício, a contar da publicação desta Lei.

Seção VI

Da Ascensão

Art. 38. A Ascensão consiste na passagem do servidor, por meio de Concurso Público de provas ou provas e títulos, de um cargo para outro.

Parágrafo único. Nos casos de ascensão, o servidor será posicionado no padrão inicial do cargo para o qual prestou concurso.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 39. Fica institucionalizado, como atividade permanente do Executivo, o treinamento sistemático dos servidores públicos, tendo como objetivos:

- I - criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;
- II - capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados necessários para a administração do município;
- III - estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV - harmonizar os objetivos de cada servidor no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

Art. 40. A qualificação profissional, buscando a valorização do servidor, compreenderá um programa de formação inicial, constituído de segmentos teóricos e práticos, além de programas regulares de aperfeiçoamento e especialização.

Art. 41. O treinamento dar-se-á em três modalidades:

- I - INTEGRAÇÃO, com a finalidade de integrar o servidor ao ambiente de trabalho, através da apresentação da organização e do funcionamento dos órgãos que compõem a Estrutura Organizacional e das técnicas de relações humanas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ

- II - FORMAÇÃO, com o objetivo de dotar o servidor de maiores conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado;
- III - ADAPTAÇÃO, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções.

Art. 42. O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado:

- I - sempre que possível, diretamente pela Instituição, utilizando servidores do seu quadro e recursos humanos locais;
- II - através da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados;
- III - mediante o encaminhamento de servidores às instituições especializadas, sediadas ou não no Município.

Art. 43. As direções e demais unidades gerenciais de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e aperfeiçoamento:

- I - identificando e estudando, no âmbito dos respectivos órgãos, as áreas carentes de treinamento e estabelecendo programas prioritários;
- II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;
- III - desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;
- IV - submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições.

Art. 44. Os cursos regulares de qualificação profissional poderão ser realizados pelas escolas instituídas para este fim ou pelas unidades próprias dos órgãos do sistema de pessoal.

Art. 45. Compete à Unidade Administrativa responsável pelos Recursos Humanos, em coordenação com as demais Unidades, o levantamento das necessidades, a elaboração e o desenvolvimento dos programas de treinamento.

Art. 46. Além dos cursos regulares, poderão ser oferecidos outros que aprimorem o desempenho funcional do servidor.

CAPÍTULO VIII

DA LOTAÇÃO

Art. 47. A lotação em cada órgão será definida mediante ato próprio, após o enquadramento dos atuais ocupantes de cargos efetivos nas respectivas carreiras de que trata esta Lei.

Art. 48. Os servidores serão lotados nos diversos órgãos da Prefeitura, com base nos levantamentos realizados pelo órgão responsável pelos Recursos Humanos, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observando-se as atribuições do cargo do servidor, a disponibilidade de vagas e de pessoal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

§ 1º O afastamento do servidor do órgão em que estiver lotado para ter exercício em outro só se verificará mediante prévio consentimento da chefia imediata, da chefia onde ocorrerá a relocação e do titular da Instituição, desde que não ocasione desvio de função.

§ 2º Atendida as normas legais vigentes e a conveniência do serviço, o Chefe do Executivo poderá alterar a lotação do servidor.

CAPÍTULO IX

DOS CARGOS TRANSITÓRIOS, EXTINTOS E EM EXTINÇÃO.

Art. 49. São considerados cargos transitórios os declarados em extinção.

Art. 50. Ficam extintos os cargos constantes do Anexo IV da presente lei.

Art. 51. Tornam-se em extinção os cargos constantes do Anexo V da presente lei.

§ 1º Os cargos em extinção do quadro transitório serão automaticamente extintos no ato de sua vacância, no desligamento definitivo dos respectivos ocupantes, nas seguintes hipóteses:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - falecimento;
- IV - aposentadoria.

§ 2º Não será aberto concurso público para os cargos do quadro transitórios.

§ 3º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção, previstos neste artigo não sofrerão redução em seus vencimentos e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

CAPÍTULO X

DOS CARGOS CRIADOS OU TRANSFORMADOS

Art. 52. Ficam criados ou transformados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II e III, com suas vagas, carga horária e código da carreira.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 53. A descrição dos cargos e seus requisitos constantes nesta Lei serão especificados e estabelecidos no Manual de Descrição de Cargos e Funções, no prazo de 90 (noventa) dias, homologado através de ato próprio do Chefe do Executivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

CAPITULO XII

DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 54. Ficam criados os cargos comissionados com os respectivos símbolos, vagas e valores constantes do Anexo VI.

§1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for nomeado para o exercício de cargo em comissão, o qual será destinado apenas às funções de chefia, direção e assessoramento, inclusive de diretor de departamento ou equivalente, poderá optar:

I – pela percepção do vencimento base do cargo de origem acrescido de gratificação no importe de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento base;

II – pela percepção do vencimento do cargo de provimento em comissão.

§2º A gratificação será concedida por meio de decreto.

Art. 55. Para atender a encargos adicionais derivados de outra natureza que imponham maior dedicação, zelo ou responsabilidade ao servidor e que não tenham correlação com as funções próprias de cargos de provimento em comissão, fica instituído pela presente Lei a função gratificada no percentual de até 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo, salvo exceções expressamente ressalvadas em Lei.

§1º A gratificação de que trata o caput será considerada como vantagem transitória ao vencimento do servidor que exercer encargo de outra natureza que imponham maior dedicação, zelo ou responsabilidade ao servidor.

§2º É vedada a acumulação dessa gratificação com outro adicional ou gratificação.

§3º A gratificação de que trata este artigo não será, em nenhuma hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor que percebê-lo e poderá ser revogado a qualquer tempo.

§4º A estrutura organizacional e funcional de cada uma das unidades organizacionais, atendidas as suas peculiaridades, poderá compreender unidades administrativas dos seguintes níveis:

- I - nível de Assessoramento e Direção Superior, com funções de assessoria, controladoria e Direção, inerentes a sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, símbolo DAS quando a função for exercida por servidor detentor de cargo efetivo;
- II - nível de Assessoramento intermediário, com funções de assessoria Técnico Administrativa, inerentes a sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, símbolo CC1 quando a função for exercida por servidor detentor de cargo efetivo;
- III - nível de Gestão, com funções de gestão inerentes à sua área de atuação, correspondente ao grau de complexidade, símbolos CC1 quando a função for exercida por servidor detentor de cargo efetivo;

§5º As funções gratificadas, nominadas através do símbolo FG, só serão concedidas ao servidor devidamente aprovados em concurso público.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. Os ocupantes de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Jardim Olinda serão automaticamente enquadrados nos cargos previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 57. Ficarão incorporadas a esta Lei todas as determinações constitucionais, legislações federais e estaduais que expressamente abrangerem os servidores públicos municipais.

Art. 58. Ficam garantidos aos servidores cujos cargos constam do Quadro Transitório todos os benefícios previstos nesta Lei, para os servidores do quadro permanente.

Art. 59. O exercício de função gratificada não impede a progressão funcional.

Art. 60. O Chefe do Executivo expedirá, dentro de 90 (noventa dias), a contar da data da vigência desta Lei, os atos complementares necessários à sua plena execução.

Art. 61. Aplica-se aos ocupantes dos cargos discriminados nesta Lei, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 62. A revisão geral e a reposição dos Vencimentos, bem como a concessão de aumentos reais, sem distinção de índices ocorrerá na data base da categoria a cada ano.

Art. 63. As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender às despesas decorrentes da implantação deste Plano.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 348/2001.

Jardim Olinda, 28 de outubro de 2013.

Juraci Paes da Silva
PREFEITO DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ**

SUMÁRIO

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA APLICAÇÃO, DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS - Art. 1º e 2º

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA - Art. 3º ao 7º

CAPÍTULO III - DO INGRESSO - Art. 8º ao 17

CAPÍTULO IV - DA TABELA DE VENCIMENTOS - Art. 18 ao 20

CAPÍTULO V - DO ENQUADRAMENTO - Art. 21 e 22

CAPÍTULO VI - DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - Art. 23 e 24

Seção I - Da Promoção Vertical – Art. 25 e 26

Seção II - Da Promoção Horizontal – Art. 27 e 28

Seção III - Da Avaliação de Desempenho e Capacitação Pessoal – Art. 29 ao 36

Seção IV - Do Adicional Capacitação - Art. 37

Seção V - Do Adicional por Tempo de Serviço - Art. 38

Seção VI - Da Ascensão - Art. 39

CAPÍTULO VII - DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO - Art. 40 ao 47

CAPÍTULO VIII - DA LOTAÇÃO - Art. 48 e 49

CAPÍTULO IX - DOS CARGOS EXTINTOS E EM EXTINÇÃO - Art. 50 ao 52

CAPÍTULO X - DOS CARGOS CRIADOS OU TRANSFORMADOS - Art. 53

CAPÍTULO XI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - Art. 54

CAPÍTULO XII - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - Art. 55

TÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 56 ao 65

ANEXOS:

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS, FUNÇÕES E GRUPOS OCUPACIONAIS

ANEXO II - DOS CARGOS CRIADOS

ANEXO III - DOS CARGOS TRANSFORMADOS

ANEXO IV - DOS CARGOS EXTINTOS

ANEXO V - DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO VI - DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO VII - TABELAS DE VENCIMENTOS

ANEXO VIII - HIERARQUIZAÇÃO PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

**DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS**

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAIS
CÓDIGOS GPO I, II e III

CARGO	VAGAS	C.H	CARREIRA	FUNÇÃO
MERENDEIRA	75	40h/s	GPO I	Serviços Operacionais de manuseio de alimentos.
ZELADOR	75	40h/s	GPO I	Serviços Operacionais na execução de faxina e serviços de copa.
VIGIA	05	40h/s	GPO I	Serviços de vigilância
OPERÁRIO	15	40h/s	GPO I	Serviços Operacionais de limpeza em geral de praças e logradouros e serviços braçais em construções e obras.
GARI	10	40h/s	GPO I	Serviços operacionais de varrição em logradouros públicos, praças ou ruas.
COVEIRO	03	40h/s	GPO I	Serviços operacionais em cemitérios.
MOTORISTA	16	40h/s	GPO II	Serviços de condução de veículos.
TRATORISTA	02	40h/s	GPO II	Serviços de Operação de Trator.
PEDREIRO	06	40h/s	GPO II	Serviços operacionais em construções
LAVADOR LUBRIFICADOR	02	40h/s	GPO II	Serviços de manutenção em veículos e máquinas.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	40h/s	GPO III	Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos
MECÂNICO	02	40h/s	GPO III	Serviços de mecânica em veículos e máquinas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - ADMINISTRATIVO
CARREIRAS DE GESTÃO PÚBLICA TÉCNICA - ADMINISTRATIVA
CÓDIGOS GPA I e II

CARGO	VAGAS	C.H.	CDGO	FUNÇÃO
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	02	40h/s	GPA I	Serviços Auxiliares de Odontologia.
AGENTE DE SAÚDE	06	40h/s	GPA I	Serviços de atendimento a comunidade na área da saúde.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	06	40h/s	GPA I	Serviços de Contabilidade
AGENTE ADMINISTRATIVO	15	40h/s	GPA II	Serviços administrativos
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09	40h/s	GPA II	Serviços auxiliares de Enfermagem.
FISCAL DE OBRAS	02	40h/s	GPA II	Serviços de fiscalização de obras.
FISCAL DE TRIBUTOS	02	40 h/s	GPA II	Serviços de arrecadação de tributos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL
CÓDIGOS GPP I, II, III, IV, V, VI.

CARGOS	VAGAS	C.H	CARREIRA	FUNÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	02	30h/s	GPP I	Serviços profissionais de assistência social.
PSICOLOGO	02	20h/s	GPP II	Serviços profissionais de psicologia.
FONOAUDIOLOGO	01	20h/s	GPP II	Serviços profissionais de fonoaudiologia.
FISIOTERAPEUTA	01	20h/s	GPP II	Serviços profissionais de fisioterapia.
NUTRICIONISTA	01	20h/s	GPP II	Serviços profissionais de nutrição.
ENFERMEIRO	02	40h/s	GPP III	Serviços profissionais de enfermagem.
FARMACEUTICO	01	40h/	GPP III	Serviços profissionais de farmácia.
ANALISTA ADMINISTRATIVO	01	40h/	GPP III	Serviços profissionais de organização administrativa.
CONTADOR	01	40h/s	GPP IV	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.
ADVOGADO	01	20h/s	GPP V	Serviços advocatícios defendendo direitos e interesses.
ENGENHEIRO CIVIL	01	20h/s	GPP V	Serviços profissionais de engenharia civil
DENTISTA	02	20h/s	GPP V	Serviços profissionais de odontologia.
MEDICO	02	20h/s	GPP VI	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ**

**ANEXO II
DOS CARGOS CRIADOS**

CARGOS	VAGAS	C.H	CARREIRA	GRUPO OCUPACIONAL
ADVOGADO	02	20	GPP V	PROFISSIONAL
GARI	10	40	GPO I	OPERACIONAL
FARMACÊUTICO	01	40	GPP III	PROFISSIONAL
FONOAUDIÓLOGA	01	20	GPP II	PROFISSIONAL
ENGENHEIRO CIVIL	02	20	GPP V	PROFISSIONAL
FISIOTERAPEUTA	01	20	GPP II	PROFISSIONAL
NUTRICIONISTA	01	20	GPP II	PROFISSIONAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO	04	40	GPP III	PROFISSIONAL

ANEXO III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

DOS CARGOS TRANSFORMADOS

CARGO ANTERIOR	C. H	CARGO PROPOSTO	CARREIRA	C.H.	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Zelador	GPO I	40	
Guardião	40	Vigia	GPO I	40	
Manutencionista de Veículos e Máquinas	40	Lavador lubrificador	GPO II	40	
Zelador de Cemitério	40	Coveiro	GPO I	40	
Motorista I e II	40	Motorista	GPO II	40	
Motorista de Ambulância	40	Motorista	GPO II	40	
Escriturário	40	Agente Administrativo	GPA II	40	
Auxiliar Administrativo	40	Agente Administrativo	GPA II	40	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ**

**ANEXO IV
DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

CARGO	C.H	VAGAS
Oficial Administrativo	40	
Lançador de Tributos	40	
Operador Contábil	40	
Técnico Contábil	40	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ**

ANEXO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DO GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIAS

Unidade Administrativa	Cargo	Quantidade	Símbolo	Valor (R\$)
Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	1	DAS	1.800,00
Unidade de Controle Interno – UCI	Controlador Interno	1	DAS	1.800,00
Departamento	Diretor	09	DAS	1.600,00
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	1	DAS	2.300,00
Assessoria Técnica Administrativa	Assessor Técnico Administrativo	09	CC1	1.200,00
Gestão e Auditorias	Gestor ou Auditor	21	CC2	900,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ**

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GPO I – Carga horária 40 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Merendeira, Zelador, Vigia, Operário, Gari, Coveiro.				
Salário Inicial	R\$ 930,00	Nível (%)		1,00
		Carreira (%)		3,00
Fundamental	Médio Incompleto	Médio		Superior
	A	B	C	D
1	R\$ 930,00	R\$ 957,90	R\$ 986,64	R\$ 1.016,24
2	R\$ 939,30	R\$ 967,48	R\$ 996,50	R\$ 1.026,40
3	R\$ 948,69	R\$ 977,15	R\$ 1.006,47	R\$ 1.036,66
4	R\$ 958,18	R\$ 986,93	R\$ 1.016,53	R\$ 1.047,03
5	R\$ 967,76	R\$ 996,79	R\$ 1.026,70	R\$ 1.057,50
6	R\$ 977,44	R\$ 1.006,76	R\$ 1.036,97	R\$ 1.068,07
7	R\$ 987,21	R\$ 1.016,83	R\$ 1.047,34	R\$ 1.078,76
8	R\$ 997,09	R\$ 1.027,00	R\$ 1.057,81	R\$ 1.089,54
9	R\$ 1.007,06	R\$ 1.037,27	R\$ 1.068,39	R\$ 1.100,44
10	R\$ 1.017,13	R\$ 1.047,64	R\$ 1.079,07	R\$ 1.111,44
11	R\$ 1.027,30	R\$ 1.058,12	R\$ 1.089,86	R\$ 1.122,56
12	R\$ 1.037,57	R\$ 1.068,70	R\$ 1.100,76	R\$ 1.133,78
13	R\$ 1.047,95	R\$ 1.079,39	R\$ 1.111,77	R\$ 1.145,12
14	R\$ 1.058,43	R\$ 1.090,18	R\$ 1.122,88	R\$ 1.156,57
15	R\$ 1.069,01	R\$ 1.101,08	R\$ 1.134,11	R\$ 1.168,14
16	R\$ 1.079,70	R\$ 1.112,09	R\$ 1.145,45	R\$ 1.179,82
17	R\$ 1.090,50	R\$ 1.123,21	R\$ 1.156,91	R\$ 1.191,62
18	R\$ 1.101,40	R\$ 1.134,45	R\$ 1.168,48	R\$ 1.203,53
19	R\$ 1.112,42	R\$ 1.145,79	R\$ 1.180,16	R\$ 1.215,57
20	R\$ 1.123,54	R\$ 1.157,25	R\$ 1.191,96	R\$ 1.227,72
21	R\$ 1.134,78	R\$ 1.168,82	R\$ 1.203,88	R\$ 1.240,00
22	R\$ 1.146,12	R\$ 1.180,51	R\$ 1.215,92	R\$ 1.252,40
23	R\$ 1.157,59	R\$ 1.192,31	R\$ 1.228,08	R\$ 1.264,93
24	R\$ 1.169,16	R\$ 1.204,24	R\$ 1.240,36	R\$ 1.277,57
25	R\$ 1.180,85	R\$ 1.216,28	R\$ 1.252,77	R\$ 1.290,35
26	R\$ 1.192,66	R\$ 1.228,44	R\$ 1.265,29	R\$ 1.303,25
27	R\$ 1.204,59	R\$ 1.240,73	R\$ 1.277,95	R\$ 1.316,29
28	R\$ 1.216,63	R\$ 1.253,13	R\$ 1.290,73	R\$ 1.329,45
29	R\$ 1.228,80	R\$ 1.265,66	R\$ 1.303,63	R\$ 1.342,74
30	R\$ 1.241,09	R\$ 1.278,32	R\$ 1.316,67	R\$ 1.356,17
31	R\$ 1.253,50	R\$ 1.291,10	R\$ 1.329,84	R\$ 1.369,73
32	R\$ 1.266,03	R\$ 1.304,02	R\$ 1.343,14	R\$ 1.383,43
33	R\$ 1.278,69	R\$ 1.317,06	R\$ 1.356,57	R\$ 1.397,26
34	R\$ 1.291,48	R\$ 1.330,23	R\$ 1.370,13	R\$ 1.411,24
35	R\$ 1.304,40	R\$ 1.343,53	R\$ 1.383,83	R\$ 1.425,35
36	R\$ 1.317,44	R\$ 1.356,96	R\$ 1.397,67	R\$ 1.439,60
37	R\$ 1.330,61	R\$ 1.370,53	R\$ 1.411,65	R\$ 1.454,00
38	R\$ 1.343,92	R\$ 1.384,24	R\$ 1.425,77	R\$ 1.468,54
39	R\$ 1.357,36	R\$ 1.398,08	R\$ 1.440,02	R\$ 1.483,22
40	R\$ 1.370,93	R\$ 1.412,06	R\$ 1.454,42	R\$ 1.498,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GPO II – Carga horária 40 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Motorista, Tratorista, Pedreiro, Lavador Lubrificador.				
Salário Inicial		R\$ 976,50	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	3,00
	Fundamental	Médio Incompleto	Médio	Superior
	A	B	C	D
1	R\$ 976,50	R\$ 1.005,80	R\$ 1.035,97	R\$ 1.067,05
2	R\$ 986,27	R\$ 1.015,85	R\$ 1.046,33	R\$ 1.077,72
3	R\$ 996,13	R\$ 1.026,01	R\$ 1.056,79	R\$ 1.088,50
4	R\$ 1.006,09	R\$ 1.036,27	R\$ 1.067,36	R\$ 1.099,38
5	R\$ 1.016,15	R\$ 1.046,63	R\$ 1.078,03	R\$ 1.110,37
6	R\$ 1.026,31	R\$ 1.057,10	R\$ 1.088,81	R\$ 1.121,48
7	R\$ 1.036,57	R\$ 1.067,67	R\$ 1.099,70	R\$ 1.132,69
8	R\$ 1.046,94	R\$ 1.078,35	R\$ 1.110,70	R\$ 1.144,02
9	R\$ 1.057,41	R\$ 1.089,13	R\$ 1.121,81	R\$ 1.155,46
10	R\$ 1.067,98	R\$ 1.100,02	R\$ 1.133,02	R\$ 1.167,01
11	R\$ 1.078,66	R\$ 1.111,02	R\$ 1.144,35	R\$ 1.178,68
12	R\$ 1.089,45	R\$ 1.122,13	R\$ 1.155,80	R\$ 1.190,47
13	R\$ 1.100,34	R\$ 1.133,35	R\$ 1.167,36	R\$ 1.202,38
14	R\$ 1.111,35	R\$ 1.144,69	R\$ 1.179,03	R\$ 1.214,40
15	R\$ 1.122,46	R\$ 1.156,14	R\$ 1.190,82	R\$ 1.226,54
16	R\$ 1.133,69	R\$ 1.167,70	R\$ 1.202,73	R\$ 1.238,81
17	R\$ 1.145,02	R\$ 1.179,37	R\$ 1.214,75	R\$ 1.251,20
18	R\$ 1.156,47	R\$ 1.191,17	R\$ 1.226,90	R\$ 1.263,71
19	R\$ 1.168,04	R\$ 1.203,08	R\$ 1.239,17	R\$ 1.276,35
20	R\$ 1.179,72	R\$ 1.215,11	R\$ 1.251,56	R\$ 1.289,11
21	R\$ 1.191,52	R\$ 1.227,26	R\$ 1.264,08	R\$ 1.302,00
22	R\$ 1.203,43	R\$ 1.239,53	R\$ 1.276,72	R\$ 1.315,02
23	R\$ 1.215,47	R\$ 1.251,93	R\$ 1.289,49	R\$ 1.328,17
24	R\$ 1.227,62	R\$ 1.264,45	R\$ 1.302,38	R\$ 1.341,45
25	R\$ 1.239,90	R\$ 1.277,09	R\$ 1.315,41	R\$ 1.354,87
26	R\$ 1.252,29	R\$ 1.289,86	R\$ 1.328,56	R\$ 1.368,42
27	R\$ 1.264,82	R\$ 1.302,76	R\$ 1.341,85	R\$ 1.382,10
28	R\$ 1.277,47	R\$ 1.315,79	R\$ 1.355,26	R\$ 1.395,92
29	R\$ 1.290,24	R\$ 1.328,95	R\$ 1.368,82	R\$ 1.409,88
30	R\$ 1.303,14	R\$ 1.342,24	R\$ 1.382,50	R\$ 1.423,98
31	R\$ 1.316,17	R\$ 1.355,66	R\$ 1.396,33	R\$ 1.438,22
32	R\$ 1.329,34	R\$ 1.369,22	R\$ 1.410,29	R\$ 1.452,60
33	R\$ 1.342,63	R\$ 1.382,91	R\$ 1.424,40	R\$ 1.467,13
34	R\$ 1.356,06	R\$ 1.396,74	R\$ 1.438,64	R\$ 1.481,80
35	R\$ 1.369,62	R\$ 1.410,70	R\$ 1.453,03	R\$ 1.496,62
36	R\$ 1.383,31	R\$ 1.424,81	R\$ 1.467,56	R\$ 1.511,58
37	R\$ 1.397,15	R\$ 1.439,06	R\$ 1.482,23	R\$ 1.526,70
38	R\$ 1.411,12	R\$ 1.453,45	R\$ 1.497,05	R\$ 1.541,97
39	R\$ 1.425,23	R\$ 1.467,99	R\$ 1.512,02	R\$ 1.557,39
40	R\$ 1.439,48	R\$ 1.482,67	R\$ 1.527,14	R\$ 1.572,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GPO III – Carga horária: 40 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico.				
Salário Inicial		R\$ 1.025,33	Nível (%)	1,00
Fundamental		Médio Incompleto	Carreira (%)	3,00
	A	B	Médio	Superior
1	R\$ 1.025,33	R\$ 1.056,09	R\$ 1.087,77	R\$ 1.120,41
2	R\$ 1.035,58	R\$ 1.066,65	R\$ 1.098,65	R\$ 1.131,61
3	R\$ 1.045,94	R\$ 1.077,32	R\$ 1.109,64	R\$ 1.142,93
4	R\$ 1.056,40	R\$ 1.088,09	R\$ 1.120,73	R\$ 1.154,36
5	R\$ 1.066,96	R\$ 1.098,97	R\$ 1.131,94	R\$ 1.165,90
6	R\$ 1.077,63	R\$ 1.109,96	R\$ 1.143,26	R\$ 1.177,56
7	R\$ 1.088,41	R\$ 1.121,06	R\$ 1.154,69	R\$ 1.189,33
8	R\$ 1.099,29	R\$ 1.132,27	R\$ 1.166,24	R\$ 1.201,23
9	R\$ 1.110,29	R\$ 1.143,59	R\$ 1.177,90	R\$ 1.213,24
10	R\$ 1.121,39	R\$ 1.155,03	R\$ 1.189,68	R\$ 1.225,37
11	R\$ 1.132,60	R\$ 1.166,58	R\$ 1.201,58	R\$ 1.237,63
12	R\$ 1.143,93	R\$ 1.178,25	R\$ 1.213,59	R\$ 1.250,00
13	R\$ 1.155,37	R\$ 1.190,03	R\$ 1.225,73	R\$ 1.262,50
14	R\$ 1.166,92	R\$ 1.201,93	R\$ 1.237,99	R\$ 1.275,13
15	R\$ 1.178,59	R\$ 1.213,95	R\$ 1.250,37	R\$ 1.287,88
16	R\$ 1.190,38	R\$ 1.226,09	R\$ 1.262,87	R\$ 1.300,76
17	R\$ 1.202,28	R\$ 1.238,35	R\$ 1.275,50	R\$ 1.313,76
18	R\$ 1.214,30	R\$ 1.250,73	R\$ 1.288,25	R\$ 1.326,90
19	R\$ 1.226,45	R\$ 1.263,24	R\$ 1.301,14	R\$ 1.340,17
20	R\$ 1.238,71	R\$ 1.275,87	R\$ 1.314,15	R\$ 1.353,57
21	R\$ 1.251,10	R\$ 1.288,63	R\$ 1.327,29	R\$ 1.367,11
22	R\$ 1.263,61	R\$ 1.301,52	R\$ 1.340,56	R\$ 1.380,78
23	R\$ 1.276,24	R\$ 1.314,53	R\$ 1.353,97	R\$ 1.394,59
24	R\$ 1.289,01	R\$ 1.327,68	R\$ 1.367,51	R\$ 1.408,53
25	R\$ 1.301,90	R\$ 1.340,95	R\$ 1.381,18	R\$ 1.422,62
26	R\$ 1.314,92	R\$ 1.354,36	R\$ 1.394,99	R\$ 1.436,84
27	R\$ 1.328,07	R\$ 1.367,91	R\$ 1.408,94	R\$ 1.451,21
28	R\$ 1.341,35	R\$ 1.381,59	R\$ 1.423,03	R\$ 1.465,72
29	R\$ 1.354,76	R\$ 1.395,40	R\$ 1.437,26	R\$ 1.480,38
30	R\$ 1.368,31	R\$ 1.409,36	R\$ 1.451,64	R\$ 1.495,19
31	R\$ 1.381,99	R\$ 1.423,45	R\$ 1.466,15	R\$ 1.510,14
32	R\$ 1.395,81	R\$ 1.437,68	R\$ 1.480,81	R\$ 1.525,24
33	R\$ 1.409,77	R\$ 1.452,06	R\$ 1.495,62	R\$ 1.540,49
34	R\$ 1.423,87	R\$ 1.466,58	R\$ 1.510,58	R\$ 1.555,90
35	R\$ 1.438,10	R\$ 1.481,25	R\$ 1.525,68	R\$ 1.571,46
36	R\$ 1.452,49	R\$ 1.496,06	R\$ 1.540,94	R\$ 1.587,17
37	R\$ 1.467,01	R\$ 1.511,02	R\$ 1.556,35	R\$ 1.603,04
38	R\$ 1.481,68	R\$ 1.526,13	R\$ 1.571,91	R\$ 1.619,07
39	R\$ 1.496,50	R\$ 1.541,39	R\$ 1.587,63	R\$ 1.635,26
40	R\$ 1.511,46	R\$ 1.556,81	R\$ 1.603,51	R\$ 1.651,62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – GPA I – Carga horária: 40 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Auxiliar Odontológico, Agente de Saúde, Auxiliar de Contabilidade				
Salário Inicial		R\$ 980,00	3	1,00
			Carreira (%)	3,00
	Médio	Superior	Pós Graduação	2ª Pós graduação
	A	B	C	D
1	R\$ 980,00	R\$ 1.009,40	R\$ 1.039,68	R\$ 1.070,87
2	R\$ 989,80	R\$ 1.019,49	R\$ 1.050,08	R\$ 1.081,58
3	R\$ 999,70	R\$ 1.029,69	R\$ 1.060,58	R\$ 1.092,40
4	R\$ 1.009,69	R\$ 1.039,99	R\$ 1.071,19	R\$ 1.103,32
5	R\$ 1.019,79	R\$ 1.050,39	R\$ 1.081,90	R\$ 1.114,35
6	R\$ 1.029,99	R\$ 1.060,89	R\$ 1.092,72	R\$ 1.125,50
7	R\$ 1.040,29	R\$ 1.071,50	R\$ 1.103,64	R\$ 1.136,75
8	R\$ 1.050,69	R\$ 1.082,21	R\$ 1.114,68	R\$ 1.148,12
9	R\$ 1.061,20	R\$ 1.093,04	R\$ 1.125,83	R\$ 1.159,60
10	R\$ 1.071,81	R\$ 1.103,97	R\$ 1.137,08	R\$ 1.171,20
11	R\$ 1.082,53	R\$ 1.115,01	R\$ 1.148,46	R\$ 1.182,91
12	R\$ 1.093,35	R\$ 1.126,16	R\$ 1.159,94	R\$ 1.194,74
13	R\$ 1.104,29	R\$ 1.137,42	R\$ 1.171,54	R\$ 1.206,69
14	R\$ 1.115,33	R\$ 1.148,79	R\$ 1.183,26	R\$ 1.218,75
15	R\$ 1.126,48	R\$ 1.160,28	R\$ 1.195,09	R\$ 1.230,94
16	R\$ 1.137,75	R\$ 1.171,88	R\$ 1.207,04	R\$ 1.243,25
17	R\$ 1.149,13	R\$ 1.183,60	R\$ 1.219,11	R\$ 1.255,68
18	R\$ 1.160,62	R\$ 1.195,44	R\$ 1.231,30	R\$ 1.268,24
19	R\$ 1.172,22	R\$ 1.207,39	R\$ 1.243,61	R\$ 1.280,92
20	R\$ 1.183,95	R\$ 1.219,47	R\$ 1.256,05	R\$ 1.293,73
21	R\$ 1.195,79	R\$ 1.231,66	R\$ 1.268,61	R\$ 1.306,67
22	R\$ 1.207,74	R\$ 1.243,98	R\$ 1.281,30	R\$ 1.319,73
23	R\$ 1.219,82	R\$ 1.256,42	R\$ 1.294,11	R\$ 1.332,93
24	R\$ 1.232,02	R\$ 1.268,98	R\$ 1.307,05	R\$ 1.346,26
25	R\$ 1.244,34	R\$ 1.281,67	R\$ 1.320,12	R\$ 1.359,72
26	R\$ 1.256,78	R\$ 1.294,49	R\$ 1.333,32	R\$ 1.373,32
27	R\$ 1.269,35	R\$ 1.307,43	R\$ 1.346,65	R\$ 1.387,05
28	R\$ 1.282,04	R\$ 1.320,51	R\$ 1.360,12	R\$ 1.400,92
29	R\$ 1.294,87	R\$ 1.333,71	R\$ 1.373,72	R\$ 1.414,93
30	R\$ 1.307,81	R\$ 1.347,05	R\$ 1.387,46	R\$ 1.429,08
31	R\$ 1.320,89	R\$ 1.360,52	R\$ 1.401,33	R\$ 1.443,37
32	R\$ 1.334,10	R\$ 1.374,12	R\$ 1.415,35	R\$ 1.457,81
33	R\$ 1.347,44	R\$ 1.387,87	R\$ 1.429,50	R\$ 1.472,39
34	R\$ 1.360,92	R\$ 1.401,74	R\$ 1.443,80	R\$ 1.487,11
35	R\$ 1.374,53	R\$ 1.415,76	R\$ 1.458,23	R\$ 1.501,98
36	R\$ 1.388,27	R\$ 1.429,92	R\$ 1.472,82	R\$ 1.517,00
37	R\$ 1.402,15	R\$ 1.444,22	R\$ 1.487,54	R\$ 1.532,17
38	R\$ 1.416,17	R\$ 1.458,66	R\$ 1.502,42	R\$ 1.547,49
39	R\$ 1.430,34	R\$ 1.473,25	R\$ 1.517,44	R\$ 1.562,97
40	R\$ 1.444,64	R\$ 1.487,98	R\$ 1.532,62	R\$ 1.578,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO – GPA II – Carga horária: 40 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Agente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos, Auxiliar de Enfermagem				
Salário Inicial		R\$ 1.029,00	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	3,00
Médio		Superior	Pós Graduação	2ª Pós graduação
	A	B	C	D
1	R\$ 1.029,00	R\$ 1.059,87	R\$ 1.091,67	R\$ 1.124,42
2	R\$ 1.039,29	R\$ 1.070,47	R\$ 1.102,58	R\$ 1.135,66
3	R\$ 1.049,68	R\$ 1.081,17	R\$ 1.113,61	R\$ 1.147,02
4	R\$ 1.060,18	R\$ 1.091,99	R\$ 1.124,74	R\$ 1.158,49
5	R\$ 1.070,78	R\$ 1.102,90	R\$ 1.135,99	R\$ 1.170,07
6	R\$ 1.081,49	R\$ 1.113,93	R\$ 1.147,35	R\$ 1.181,77
7	R\$ 1.092,30	R\$ 1.125,07	R\$ 1.158,83	R\$ 1.193,59
8	R\$ 1.103,23	R\$ 1.136,32	R\$ 1.170,41	R\$ 1.205,53
9	R\$ 1.114,26	R\$ 1.147,69	R\$ 1.182,12	R\$ 1.217,58
10	R\$ 1.125,40	R\$ 1.159,16	R\$ 1.193,94	R\$ 1.229,76
11	R\$ 1.136,66	R\$ 1.170,76	R\$ 1.205,88	R\$ 1.242,05
12	R\$ 1.148,02	R\$ 1.182,46	R\$ 1.217,94	R\$ 1.254,48
13	R\$ 1.159,50	R\$ 1.194,29	R\$ 1.230,12	R\$ 1.267,02
14	R\$ 1.171,10	R\$ 1.206,23	R\$ 1.242,42	R\$ 1.279,69
15	R\$ 1.182,81	R\$ 1.218,29	R\$ 1.254,84	R\$ 1.292,49
16	R\$ 1.194,64	R\$ 1.230,48	R\$ 1.267,39	R\$ 1.305,41
17	R\$ 1.206,58	R\$ 1.242,78	R\$ 1.280,06	R\$ 1.318,47
18	R\$ 1.218,65	R\$ 1.255,21	R\$ 1.292,86	R\$ 1.331,65
19	R\$ 1.230,84	R\$ 1.267,76	R\$ 1.305,79	R\$ 1.344,97
20	R\$ 1.243,14	R\$ 1.280,44	R\$ 1.318,85	R\$ 1.358,42
21	R\$ 1.255,58	R\$ 1.293,24	R\$ 1.332,04	R\$ 1.372,00
22	R\$ 1.268,13	R\$ 1.306,18	R\$ 1.345,36	R\$ 1.385,72
23	R\$ 1.280,81	R\$ 1.319,24	R\$ 1.358,81	R\$ 1.399,58
24	R\$ 1.293,62	R\$ 1.332,43	R\$ 1.372,40	R\$ 1.413,57
25	R\$ 1.306,56	R\$ 1.345,75	R\$ 1.386,13	R\$ 1.427,71
26	R\$ 1.319,62	R\$ 1.359,21	R\$ 1.399,99	R\$ 1.441,99
27	R\$ 1.332,82	R\$ 1.372,80	R\$ 1.413,99	R\$ 1.456,41
28	R\$ 1.346,15	R\$ 1.386,53	R\$ 1.428,13	R\$ 1.470,97
29	R\$ 1.359,61	R\$ 1.400,40	R\$ 1.442,41	R\$ 1.485,68
30	R\$ 1.373,20	R\$ 1.414,40	R\$ 1.456,83	R\$ 1.500,54
31	R\$ 1.386,94	R\$ 1.428,54	R\$ 1.471,40	R\$ 1.515,54
32	R\$ 1.400,81	R\$ 1.442,83	R\$ 1.486,11	R\$ 1.530,70
33	R\$ 1.414,81	R\$ 1.457,26	R\$ 1.500,98	R\$ 1.546,01
34	R\$ 1.428,96	R\$ 1.471,83	R\$ 1.515,99	R\$ 1.561,47
35	R\$ 1.443,25	R\$ 1.486,55	R\$ 1.531,15	R\$ 1.577,08
36	R\$ 1.457,68	R\$ 1.501,41	R\$ 1.546,46	R\$ 1.592,85
37	R\$ 1.472,26	R\$ 1.516,43	R\$ 1.561,92	R\$ 1.608,78
38	R\$ 1.486,98	R\$ 1.531,59	R\$ 1.577,54	R\$ 1.624,87
39	R\$ 1.501,85	R\$ 1.546,91	R\$ 1.593,32	R\$ 1.641,12
40	R\$ 1.516,87	R\$ 1.562,38	R\$ 1.609,25	R\$ 1.657,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GPP I – Carga horária: 30 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Assistente Social.				
Salário Inicial		R\$ 2.100,00	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	3,00
	Superior	Pós Graduação	2ª Pós Graduação	Mestrado
	A	B	C	D
1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.163,00	R\$ 2.227,89	R\$ 2.294,73
2	R\$ 2.121,00	R\$ 2.184,63	R\$ 2.250,17	R\$ 2.317,67
3	R\$ 2.142,21	R\$ 2.206,48	R\$ 2.272,67	R\$ 2.340,85
4	R\$ 2.163,63	R\$ 2.228,54	R\$ 2.295,40	R\$ 2.364,26
5	R\$ 2.185,27	R\$ 2.250,83	R\$ 2.318,35	R\$ 2.387,90
6	R\$ 2.207,12	R\$ 2.273,33	R\$ 2.341,53	R\$ 2.411,78
7	R\$ 2.229,19	R\$ 2.296,07	R\$ 2.364,95	R\$ 2.435,90
8	R\$ 2.251,48	R\$ 2.319,03	R\$ 2.388,60	R\$ 2.460,26
9	R\$ 2.274,00	R\$ 2.342,22	R\$ 2.412,49	R\$ 2.484,86
10	R\$ 2.296,74	R\$ 2.365,64	R\$ 2.436,61	R\$ 2.509,71
11	R\$ 2.319,71	R\$ 2.389,30	R\$ 2.460,98	R\$ 2.534,81
12	R\$ 2.342,90	R\$ 2.413,19	R\$ 2.485,59	R\$ 2.560,15
13	R\$ 2.366,33	R\$ 2.437,32	R\$ 2.510,44	R\$ 2.585,76
14	R\$ 2.390,00	R\$ 2.461,70	R\$ 2.535,55	R\$ 2.611,61
15	R\$ 2.413,90	R\$ 2.486,31	R\$ 2.560,90	R\$ 2.637,73
16	R\$ 2.438,03	R\$ 2.511,18	R\$ 2.586,51	R\$ 2.664,11
17	R\$ 2.462,42	R\$ 2.536,29	R\$ 2.612,38	R\$ 2.690,75
18	R\$ 2.487,04	R\$ 2.561,65	R\$ 2.638,50	R\$ 2.717,65
19	R\$ 2.511,91	R\$ 2.587,27	R\$ 2.664,88	R\$ 2.744,83
20	R\$ 2.537,03	R\$ 2.613,14	R\$ 2.691,53	R\$ 2.772,28
21	R\$ 2.562,40	R\$ 2.639,27	R\$ 2.718,45	R\$ 2.800,00
22	R\$ 2.588,02	R\$ 2.665,66	R\$ 2.745,63	R\$ 2.828,00
23	R\$ 2.613,90	R\$ 2.692,32	R\$ 2.773,09	R\$ 2.856,28
24	R\$ 2.640,04	R\$ 2.719,24	R\$ 2.800,82	R\$ 2.884,85
25	R\$ 2.666,44	R\$ 2.746,44	R\$ 2.828,83	R\$ 2.913,69
26	R\$ 2.693,11	R\$ 2.773,90	R\$ 2.857,12	R\$ 2.942,83
27	R\$ 2.720,04	R\$ 2.801,64	R\$ 2.885,69	R\$ 2.972,26
28	R\$ 2.747,24	R\$ 2.829,66	R\$ 2.914,55	R\$ 3.001,98
29	R\$ 2.774,71	R\$ 2.857,95	R\$ 2.943,69	R\$ 3.032,00
30	R\$ 2.802,46	R\$ 2.886,53	R\$ 2.973,13	R\$ 3.062,32
31	R\$ 2.830,48	R\$ 2.915,40	R\$ 3.002,86	R\$ 3.092,94
32	R\$ 2.858,79	R\$ 2.944,55	R\$ 3.032,89	R\$ 3.123,87
33	R\$ 2.887,38	R\$ 2.974,00	R\$ 3.063,22	R\$ 3.155,11
34	R\$ 2.916,25	R\$ 3.003,74	R\$ 3.093,85	R\$ 3.186,66
35	R\$ 2.945,41	R\$ 3.033,77	R\$ 3.124,79	R\$ 3.218,53
36	R\$ 2.974,87	R\$ 3.064,11	R\$ 3.156,04	R\$ 3.250,72
37	R\$ 3.004,61	R\$ 3.094,75	R\$ 3.187,60	R\$ 3.283,22
38	R\$ 3.034,66	R\$ 3.125,70	R\$ 3.219,47	R\$ 3.316,06
39	R\$ 3.065,01	R\$ 3.156,96	R\$ 3.251,67	R\$ 3.349,22
40	R\$ 3.095,66	R\$ 3.188,53	R\$ 3.284,18	R\$ 3.382,71



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

CARREIRA GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL - GPP II Carga Horária: 20 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Psicólogo(a), Fonoaudiólogo(a), Fisioterapeuta, Nutricionista.				
Salário Inicial	R\$ 1.400,00	Nível (%)		1,00
		Carreira (%)		3,00
Superior	Pós Graduação	2ª Pós Graduação	Mestrado	
A	B	C	D	
1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.442,00	R\$ 1.485,26	R\$ 1.529,82
2	R\$ 1.414,00	R\$ 1.456,42	R\$ 1.500,11	R\$ 1.545,12
3	R\$ 1.428,14	R\$ 1.470,98	R\$ 1.515,11	R\$ 1.560,57
4	R\$ 1.442,42	R\$ 1.485,69	R\$ 1.530,26	R\$ 1.576,17
5	R\$ 1.456,85	R\$ 1.500,55	R\$ 1.545,57	R\$ 1.591,93
6	R\$ 1.471,41	R\$ 1.515,56	R\$ 1.561,02	R\$ 1.607,85
7	R\$ 1.486,13	R\$ 1.530,71	R\$ 1.576,63	R\$ 1.623,93
8	R\$ 1.500,99	R\$ 1.546,02	R\$ 1.592,40	R\$ 1.640,17
9	R\$ 1.516,00	R\$ 1.561,48	R\$ 1.608,32	R\$ 1.656,57
10	R\$ 1.531,16	R\$ 1.577,09	R\$ 1.624,41	R\$ 1.673,14
11	R\$ 1.546,47	R\$ 1.592,87	R\$ 1.640,65	R\$ 1.689,87
12	R\$ 1.561,94	R\$ 1.608,79	R\$ 1.657,06	R\$ 1.706,77
13	R\$ 1.577,56	R\$ 1.624,88	R\$ 1.673,63	R\$ 1.723,84
14	R\$ 1.593,33	R\$ 1.641,13	R\$ 1.690,36	R\$ 1.741,08
15	R\$ 1.609,26	R\$ 1.657,54	R\$ 1.707,27	R\$ 1.758,49
16	R\$ 1.625,36	R\$ 1.674,12	R\$ 1.724,34	R\$ 1.776,07
17	R\$ 1.641,61	R\$ 1.690,86	R\$ 1.741,58	R\$ 1.793,83
18	R\$ 1.658,03	R\$ 1.707,77	R\$ 1.759,00	R\$ 1.811,77
19	R\$ 1.674,61	R\$ 1.724,84	R\$ 1.776,59	R\$ 1.829,89
20	R\$ 1.691,35	R\$ 1.742,09	R\$ 1.794,36	R\$ 1.848,19
21	R\$ 1.708,27	R\$ 1.759,51	R\$ 1.812,30	R\$ 1.866,67
22	R\$ 1.725,35	R\$ 1.777,11	R\$ 1.830,42	R\$ 1.885,34
23	R\$ 1.742,60	R\$ 1.794,88	R\$ 1.848,73	R\$ 1.904,19
24	R\$ 1.760,03	R\$ 1.812,83	R\$ 1.867,21	R\$ 1.923,23
25	R\$ 1.777,63	R\$ 1.830,96	R\$ 1.885,89	R\$ 1.942,46
26	R\$ 1.795,40	R\$ 1.849,27	R\$ 1.904,74	R\$ 1.961,89
27	R\$ 1.813,36	R\$ 1.867,76	R\$ 1.923,79	R\$ 1.981,51
28	R\$ 1.831,49	R\$ 1.886,44	R\$ 1.943,03	R\$ 2.001,32
29	R\$ 1.849,81	R\$ 1.905,30	R\$ 1.962,46	R\$ 2.021,33
30	R\$ 1.868,31	R\$ 1.924,35	R\$ 1.982,09	R\$ 2.041,55
31	R\$ 1.886,99	R\$ 1.943,60	R\$ 2.001,91	R\$ 2.061,96
32	R\$ 1.905,86	R\$ 1.963,03	R\$ 2.021,93	R\$ 2.082,58
33	R\$ 1.924,92	R\$ 1.982,66	R\$ 2.042,14	R\$ 2.103,41
34	R\$ 1.944,17	R\$ 2.002,49	R\$ 2.062,57	R\$ 2.124,44
35	R\$ 1.963,61	R\$ 2.022,52	R\$ 2.083,19	R\$ 2.145,69
36	R\$ 1.983,24	R\$ 2.042,74	R\$ 2.104,02	R\$ 2.167,14
37	R\$ 2.003,08	R\$ 2.063,17	R\$ 2.125,06	R\$ 2.188,82
38	R\$ 2.023,11	R\$ 2.083,80	R\$ 2.146,31	R\$ 2.210,70
39	R\$ 2.043,34	R\$ 2.104,64	R\$ 2.167,78	R\$ 2.232,81
40	R\$ 2.063,77	R\$ 2.125,68	R\$ 2.189,46	R\$ 2.255,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

CARREIRA GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL: GPP III - Carga horária 40 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Farmacêutico(a), Enfermeiro(a) e Analista Administrativo.				
Salário Inicial		R\$ 2.800,00	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	3,00
	Superior	Pós Graduação	2ª Pós Graduação	Mestrado
	A	B	C	D
1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.884,00	R\$ 2.970,52	R\$ 3.059,64
2	R\$ 2.828,00	R\$ 2.912,84	R\$ 3.000,23	R\$ 3.090,23
3	R\$ 2.856,28	R\$ 2.941,97	R\$ 3.030,23	R\$ 3.121,13
4	R\$ 2.884,84	R\$ 2.971,39	R\$ 3.060,53	R\$ 3.152,35
5	R\$ 2.913,69	R\$ 3.001,10	R\$ 3.091,14	R\$ 3.183,87
6	R\$ 2.942,83	R\$ 3.031,11	R\$ 3.122,05	R\$ 3.215,71
7	R\$ 2.972,26	R\$ 3.061,42	R\$ 3.153,27	R\$ 3.247,86
8	R\$ 3.001,98	R\$ 3.092,04	R\$ 3.184,80	R\$ 3.280,34
9	R\$ 3.032,00	R\$ 3.122,96	R\$ 3.216,65	R\$ 3.313,15
10	R\$ 3.062,32	R\$ 3.154,19	R\$ 3.248,81	R\$ 3.346,28
11	R\$ 3.092,94	R\$ 3.185,73	R\$ 3.281,30	R\$ 3.379,74
12	R\$ 3.123,87	R\$ 3.217,59	R\$ 3.314,12	R\$ 3.413,54
13	R\$ 3.155,11	R\$ 3.249,76	R\$ 3.347,26	R\$ 3.447,67
14	R\$ 3.186,66	R\$ 3.282,26	R\$ 3.380,73	R\$ 3.482,15
15	R\$ 3.218,53	R\$ 3.315,08	R\$ 3.414,54	R\$ 3.516,97
16	R\$ 3.250,71	R\$ 3.348,23	R\$ 3.448,68	R\$ 3.552,14
17	R\$ 3.283,22	R\$ 3.381,72	R\$ 3.483,17	R\$ 3.587,66
18	R\$ 3.316,05	R\$ 3.415,53	R\$ 3.518,00	R\$ 3.623,54
19	R\$ 3.349,21	R\$ 3.449,69	R\$ 3.553,18	R\$ 3.659,78
20	R\$ 3.382,71	R\$ 3.484,19	R\$ 3.588,71	R\$ 3.696,37
21	R\$ 3.416,53	R\$ 3.519,03	R\$ 3.624,60	R\$ 3.733,34
22	R\$ 3.450,70	R\$ 3.554,22	R\$ 3.660,84	R\$ 3.770,67
23	R\$ 3.485,20	R\$ 3.589,76	R\$ 3.697,45	R\$ 3.808,38
24	R\$ 3.520,06	R\$ 3.625,66	R\$ 3.734,43	R\$ 3.846,46
25	R\$ 3.555,26	R\$ 3.661,91	R\$ 3.771,77	R\$ 3.884,93
26	R\$ 3.590,81	R\$ 3.698,53	R\$ 3.809,49	R\$ 3.923,77
27	R\$ 3.626,72	R\$ 3.735,52	R\$ 3.847,58	R\$ 3.963,01
28	R\$ 3.662,98	R\$ 3.772,87	R\$ 3.886,06	R\$ 4.002,64
29	R\$ 3.699,61	R\$ 3.810,60	R\$ 3.924,92	R\$ 4.042,67
30	R\$ 3.736,61	R\$ 3.848,71	R\$ 3.964,17	R\$ 4.083,10
31	R\$ 3.773,98	R\$ 3.887,20	R\$ 4.003,81	R\$ 4.123,93
32	R\$ 3.811,72	R\$ 3.926,07	R\$ 4.043,85	R\$ 4.165,17
33	R\$ 3.849,83	R\$ 3.965,33	R\$ 4.084,29	R\$ 4.206,82
34	R\$ 3.888,33	R\$ 4.004,98	R\$ 4.125,13	R\$ 4.248,89
35	R\$ 3.927,22	R\$ 4.045,03	R\$ 4.166,38	R\$ 4.291,37
36	R\$ 3.966,49	R\$ 4.085,48	R\$ 4.208,05	R\$ 4.334,29
37	R\$ 4.006,15	R\$ 4.126,34	R\$ 4.250,13	R\$ 4.377,63
38	R\$ 4.046,21	R\$ 4.167,60	R\$ 4.292,63	R\$ 4.421,41
39	R\$ 4.086,68	R\$ 4.209,28	R\$ 4.335,55	R\$ 4.465,62
40	R\$ 4.127,54	R\$ 4.251,37	R\$ 4.378,91	R\$ 4.510,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL: GPP IV - Carga horária 40 h/s					
CARGOS PERMANENTES: Contador.					
Salário Inicial		R\$ 4.000,00		Nível (%)	1,00
				Carreira (%)	3,00
	Superior	Pós Graduação	2ª Pós Graduação	Mestrado	
	A	B	C	D	
1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.120,00	R\$ 4.243,60	R\$ 4.370,91	
2	R\$ 4.040,00	R\$ 4.161,20	R\$ 4.286,04	R\$ 4.414,62	
3	R\$ 4.080,40	R\$ 4.202,81	R\$ 4.328,90	R\$ 4.458,76	
4	R\$ 4.121,20	R\$ 4.244,84	R\$ 4.372,19	R\$ 4.503,35	
5	R\$ 4.162,42	R\$ 4.287,29	R\$ 4.415,91	R\$ 4.548,38	
6	R\$ 4.204,04	R\$ 4.330,16	R\$ 4.460,07	R\$ 4.593,87	
7	R\$ 4.246,08	R\$ 4.373,46	R\$ 4.504,67	R\$ 4.639,81	
8	R\$ 4.288,54	R\$ 4.417,20	R\$ 4.549,71	R\$ 4.686,20	
9	R\$ 4.331,43	R\$ 4.461,37	R\$ 4.595,21	R\$ 4.733,07	
10	R\$ 4.374,74	R\$ 4.505,98	R\$ 4.641,16	R\$ 4.780,40	
11	R\$ 4.418,49	R\$ 4.551,04	R\$ 4.687,57	R\$ 4.828,20	
12	R\$ 4.462,67	R\$ 4.596,55	R\$ 4.734,45	R\$ 4.876,48	
13	R\$ 4.507,30	R\$ 4.642,52	R\$ 4.781,79	R\$ 4.925,25	
14	R\$ 4.552,37	R\$ 4.688,94	R\$ 4.829,61	R\$ 4.974,50	
15	R\$ 4.597,90	R\$ 4.735,83	R\$ 4.877,91	R\$ 5.024,25	
16	R\$ 4.643,88	R\$ 4.783,19	R\$ 4.926,69	R\$ 5.074,49	
17	R\$ 4.690,31	R\$ 4.831,02	R\$ 4.975,95	R\$ 5.125,23	
18	R\$ 4.737,22	R\$ 4.879,33	R\$ 5.025,71	R\$ 5.176,49	
19	R\$ 4.784,59	R\$ 4.928,13	R\$ 5.075,97	R\$ 5.228,25	
20	R\$ 4.832,44	R\$ 4.977,41	R\$ 5.126,73	R\$ 5.280,53	
21	R\$ 4.880,76	R\$ 5.027,18	R\$ 5.178,00	R\$ 5.333,34	
22	R\$ 4.929,57	R\$ 5.077,45	R\$ 5.229,78	R\$ 5.386,67	
23	R\$ 4.978,86	R\$ 5.128,23	R\$ 5.282,08	R\$ 5.440,54	
24	R\$ 5.028,65	R\$ 5.179,51	R\$ 5.334,90	R\$ 5.494,94	
25	R\$ 5.078,94	R\$ 5.231,31	R\$ 5.388,25	R\$ 5.549,89	
26	R\$ 5.129,73	R\$ 5.283,62	R\$ 5.442,13	R\$ 5.605,39	
27	R\$ 5.181,03	R\$ 5.336,46	R\$ 5.496,55	R\$ 5.661,45	
28	R\$ 5.232,84	R\$ 5.389,82	R\$ 5.551,52	R\$ 5.718,06	
29	R\$ 5.285,16	R\$ 5.443,72	R\$ 5.607,03	R\$ 5.775,24	
30	R\$ 5.338,02	R\$ 5.498,16	R\$ 5.663,10	R\$ 5.832,99	
31	R\$ 5.391,40	R\$ 5.553,14	R\$ 5.719,73	R\$ 5.891,32	
32	R\$ 5.445,31	R\$ 5.608,67	R\$ 5.776,93	R\$ 5.950,24	
33	R\$ 5.499,76	R\$ 5.664,76	R\$ 5.834,70	R\$ 6.009,74	
34	R\$ 5.554,76	R\$ 5.721,40	R\$ 5.893,05	R\$ 6.069,84	
35	R\$ 5.610,31	R\$ 5.778,62	R\$ 5.951,98	R\$ 6.130,53	
36	R\$ 5.666,41	R\$ 5.836,40	R\$ 6.011,50	R\$ 6.191,84	
37	R\$ 5.723,08	R\$ 5.894,77	R\$ 6.071,61	R\$ 6.253,76	
38	R\$ 5.780,31	R\$ 5.953,72	R\$ 6.132,33	R\$ 6.316,30	
39	R\$ 5.838,11	R\$ 6.013,25	R\$ 6.193,65	R\$ 6.379,46	
40	R\$ 5.896,49	R\$ 6.073,38	R\$ 6.255,59	R\$ 6.443,25	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL: GPP V - Carga horária 20 h/s				
CARGOS PERMANENTES: Advogado(a), Engenheiro(a) Civil e Dentista.				
Salário Inicial		R\$ 3.000,00	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	3,00
	Superior	Pós Graduação	2ª Pós Graduação	Mestrado
	A	B	C	D
1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.090,00	R\$ 3.182,70	R\$ 3.278,18
2	R\$ 3.030,00	R\$ 3.120,90	R\$ 3.214,53	R\$ 3.310,96
3	R\$ 3.060,30	R\$ 3.152,11	R\$ 3.246,67	R\$ 3.344,07
4	R\$ 3.090,90	R\$ 3.183,63	R\$ 3.279,14	R\$ 3.377,51
5	R\$ 3.121,81	R\$ 3.215,47	R\$ 3.311,93	R\$ 3.411,29
6	R\$ 3.153,03	R\$ 3.247,62	R\$ 3.345,05	R\$ 3.445,40
7	R\$ 3.184,56	R\$ 3.280,10	R\$ 3.378,50	R\$ 3.479,86
8	R\$ 3.216,41	R\$ 3.312,90	R\$ 3.412,29	R\$ 3.514,65
9	R\$ 3.248,57	R\$ 3.346,03	R\$ 3.446,41	R\$ 3.549,80
10	R\$ 3.281,06	R\$ 3.379,49	R\$ 3.480,87	R\$ 3.585,30
11	R\$ 3.313,87	R\$ 3.413,28	R\$ 3.515,68	R\$ 3.621,15
12	R\$ 3.347,01	R\$ 3.447,42	R\$ 3.550,84	R\$ 3.657,36
13	R\$ 3.380,48	R\$ 3.481,89	R\$ 3.586,35	R\$ 3.693,94
14	R\$ 3.414,28	R\$ 3.516,71	R\$ 3.622,21	R\$ 3.730,88
15	R\$ 3.448,42	R\$ 3.551,88	R\$ 3.658,43	R\$ 3.768,18
16	R\$ 3.482,91	R\$ 3.587,39	R\$ 3.695,02	R\$ 3.805,87
17	R\$ 3.517,74	R\$ 3.623,27	R\$ 3.731,97	R\$ 3.843,93
18	R\$ 3.552,91	R\$ 3.659,50	R\$ 3.769,29	R\$ 3.882,36
19	R\$ 3.588,44	R\$ 3.696,10	R\$ 3.806,98	R\$ 3.921,19
20	R\$ 3.624,33	R\$ 3.733,06	R\$ 3.845,05	R\$ 3.960,40
21	R\$ 3.660,57	R\$ 3.770,39	R\$ 3.883,50	R\$ 4.000,00
22	R\$ 3.697,18	R\$ 3.808,09	R\$ 3.922,33	R\$ 4.040,00
23	R\$ 3.734,15	R\$ 3.846,17	R\$ 3.961,56	R\$ 4.080,40
24	R\$ 3.771,49	R\$ 3.884,63	R\$ 4.001,17	R\$ 4.121,21
25	R\$ 3.809,20	R\$ 3.923,48	R\$ 4.041,18	R\$ 4.162,42
26	R\$ 3.847,30	R\$ 3.962,71	R\$ 4.081,60	R\$ 4.204,04
27	R\$ 3.885,77	R\$ 4.002,34	R\$ 4.122,41	R\$ 4.246,08
28	R\$ 3.924,63	R\$ 4.042,37	R\$ 4.163,64	R\$ 4.288,55
29	R\$ 3.963,87	R\$ 4.082,79	R\$ 4.205,27	R\$ 4.331,43
30	R\$ 4.003,51	R\$ 4.123,62	R\$ 4.247,33	R\$ 4.374,75
31	R\$ 4.043,55	R\$ 4.164,85	R\$ 4.289,80	R\$ 4.418,49
32	R\$ 4.083,98	R\$ 4.206,50	R\$ 4.332,70	R\$ 4.462,68
33	R\$ 4.124,82	R\$ 4.248,57	R\$ 4.376,02	R\$ 4.507,30
34	R\$ 4.166,07	R\$ 4.291,05	R\$ 4.419,78	R\$ 4.552,38
35	R\$ 4.207,73	R\$ 4.333,96	R\$ 4.463,98	R\$ 4.597,90
36	R\$ 4.249,81	R\$ 4.377,30	R\$ 4.508,62	R\$ 4.643,88
37	R\$ 4.292,31	R\$ 4.421,08	R\$ 4.553,71	R\$ 4.690,32
38	R\$ 4.335,23	R\$ 4.465,29	R\$ 4.599,24	R\$ 4.737,22
39	R\$ 4.378,58	R\$ 4.509,94	R\$ 4.645,24	R\$ 4.784,59
40	R\$ 4.422,37	R\$ 4.555,04	R\$ 4.691,69	R\$ 4.832,44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL:GPP VI - Carga horária 20 h/s					
CARGOS PERMANENTES: Médico(a).					
Salário Inicial		R\$ 5.000,00		Nível (%)	1,00
				Carreira (%)	3,00
	Superior	Pós Graduação	2ª Pós Graduação	Mestrado	
	A	B	C	D	
1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.150,00	R\$ 5.304,50	R\$ 5.463,64	
2	R\$ 5.050,00	R\$ 5.201,50	R\$ 5.357,55	R\$ 5.518,27	
3	R\$ 5.100,50	R\$ 5.253,52	R\$ 5.411,12	R\$ 5.573,45	
4	R\$ 5.151,51	R\$ 5.306,05	R\$ 5.465,23	R\$ 5.629,19	
5	R\$ 5.203,02	R\$ 5.359,11	R\$ 5.519,88	R\$ 5.685,48	
6	R\$ 5.255,05	R\$ 5.412,70	R\$ 5.575,08	R\$ 5.742,34	
7	R\$ 5.307,60	R\$ 5.466,83	R\$ 5.630,83	R\$ 5.799,76	
8	R\$ 5.360,68	R\$ 5.521,50	R\$ 5.687,14	R\$ 5.857,76	
9	R\$ 5.414,28	R\$ 5.576,71	R\$ 5.744,01	R\$ 5.916,33	
10	R\$ 5.468,43	R\$ 5.632,48	R\$ 5.801,45	R\$ 5.975,50	
11	R\$ 5.523,11	R\$ 5.688,80	R\$ 5.859,47	R\$ 6.035,25	
12	R\$ 5.578,34	R\$ 5.745,69	R\$ 5.918,06	R\$ 6.095,60	
13	R\$ 5.634,13	R\$ 5.803,15	R\$ 5.977,24	R\$ 6.156,56	
14	R\$ 5.690,47	R\$ 5.861,18	R\$ 6.037,02	R\$ 6.218,13	
15	R\$ 5.747,37	R\$ 5.919,79	R\$ 6.097,39	R\$ 6.280,31	
16	R\$ 5.804,84	R\$ 5.978,99	R\$ 6.158,36	R\$ 6.343,11	
17	R\$ 5.862,89	R\$ 6.038,78	R\$ 6.219,94	R\$ 6.406,54	
18	R\$ 5.921,52	R\$ 6.099,17	R\$ 6.282,14	R\$ 6.470,61	
19	R\$ 5.980,74	R\$ 6.160,16	R\$ 6.344,96	R\$ 6.535,31	
20	R\$ 6.040,54	R\$ 6.221,76	R\$ 6.408,41	R\$ 6.600,67	
21	R\$ 6.100,95	R\$ 6.283,98	R\$ 6.472,50	R\$ 6.666,67	
22	R\$ 6.161,96	R\$ 6.346,82	R\$ 6.537,22	R\$ 6.733,34	
23	R\$ 6.223,58	R\$ 6.410,29	R\$ 6.602,60	R\$ 6.800,67	
24	R\$ 6.285,82	R\$ 6.474,39	R\$ 6.668,62	R\$ 6.868,68	
25	R\$ 6.348,67	R\$ 6.539,13	R\$ 6.735,31	R\$ 6.937,37	
26	R\$ 6.412,16	R\$ 6.604,52	R\$ 6.802,66	R\$ 7.006,74	
27	R\$ 6.476,28	R\$ 6.670,57	R\$ 6.870,69	R\$ 7.076,81	
28	R\$ 6.541,04	R\$ 6.737,28	R\$ 6.939,39	R\$ 7.147,58	
29	R\$ 6.606,45	R\$ 6.804,65	R\$ 7.008,79	R\$ 7.219,05	
30	R\$ 6.672,52	R\$ 6.872,69	R\$ 7.078,88	R\$ 7.291,24	
31	R\$ 6.739,24	R\$ 6.941,42	R\$ 7.149,66	R\$ 7.364,15	
32	R\$ 6.806,64	R\$ 7.010,84	R\$ 7.221,16	R\$ 7.437,80	
33	R\$ 6.874,70	R\$ 7.080,94	R\$ 7.293,37	R\$ 7.512,17	
34	R\$ 6.943,45	R\$ 7.151,75	R\$ 7.366,31	R\$ 7.587,30	
35	R\$ 7.012,88	R\$ 7.223,27	R\$ 7.439,97	R\$ 7.663,17	
36	R\$ 7.083,01	R\$ 7.295,50	R\$ 7.514,37	R\$ 7.739,80	
37	R\$ 7.153,84	R\$ 7.368,46	R\$ 7.589,51	R\$ 7.817,20	
38	R\$ 7.225,38	R\$ 7.442,14	R\$ 7.665,41	R\$ 7.895,37	
39	R\$ 7.297,64	R\$ 7.516,57	R\$ 7.742,06	R\$ 7.974,32	
40	R\$ 7.370,61	R\$ 7.591,73	R\$ 7.819,48	R\$ 8.054,07	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ**

GRUPO OCUPACIONAL TRANSITÓRIO - TRANS I - Carga horária 40 h/s				
CARGO TRANSITÓRIO: Oficial Administrativo.				
Salário Inicial		R\$ 1.250,00	Nível (%)	1,00
Médio		Superior	Carreira (%)	3,00
			Pós graduação	2ª Pós Graduação
	A	B	C	D
1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,50	R\$ 1.326,13	R\$ 1.365,91
2	R\$ 1.262,50	R\$ 1.300,38	R\$ 1.339,39	R\$ 1.379,57
3	R\$ 1.275,13	R\$ 1.313,38	R\$ 1.352,78	R\$ 1.393,36
4	R\$ 1.287,88	R\$ 1.326,51	R\$ 1.366,31	R\$ 1.407,30
5	R\$ 1.300,76	R\$ 1.339,78	R\$ 1.379,97	R\$ 1.421,37
6	R\$ 1.313,76	R\$ 1.353,18	R\$ 1.393,77	R\$ 1.435,58
7	R\$ 1.326,90	R\$ 1.366,71	R\$ 1.407,71	R\$ 1.449,94
8	R\$ 1.340,17	R\$ 1.380,37	R\$ 1.421,79	R\$ 1.464,44
9	R\$ 1.353,57	R\$ 1.394,18	R\$ 1.436,00	R\$ 1.479,08
10	R\$ 1.367,11	R\$ 1.408,12	R\$ 1.450,36	R\$ 1.493,87
11	R\$ 1.380,78	R\$ 1.422,20	R\$ 1.464,87	R\$ 1.508,81
12	R\$ 1.394,59	R\$ 1.436,42	R\$ 1.479,52	R\$ 1.523,90
13	R\$ 1.408,53	R\$ 1.450,79	R\$ 1.494,31	R\$ 1.539,14
14	R\$ 1.422,62	R\$ 1.465,30	R\$ 1.509,25	R\$ 1.554,53
15	R\$ 1.436,84	R\$ 1.479,95	R\$ 1.524,35	R\$ 1.570,08
16	R\$ 1.451,21	R\$ 1.494,75	R\$ 1.539,59	R\$ 1.585,78
17	R\$ 1.465,72	R\$ 1.509,70	R\$ 1.554,99	R\$ 1.601,64
18	R\$ 1.480,38	R\$ 1.524,79	R\$ 1.570,54	R\$ 1.617,65
19	R\$ 1.495,18	R\$ 1.540,04	R\$ 1.586,24	R\$ 1.633,83
20	R\$ 1.510,14	R\$ 1.555,44	R\$ 1.602,10	R\$ 1.650,17
21	R\$ 1.525,24	R\$ 1.570,99	R\$ 1.618,12	R\$ 1.666,67
22	R\$ 1.540,49	R\$ 1.586,70	R\$ 1.634,31	R\$ 1.683,33
23	R\$ 1.555,89	R\$ 1.602,57	R\$ 1.650,65	R\$ 1.700,17
24	R\$ 1.571,45	R\$ 1.618,60	R\$ 1.667,16	R\$ 1.717,17
25	R\$ 1.587,17	R\$ 1.634,78	R\$ 1.683,83	R\$ 1.734,34
26	R\$ 1.603,04	R\$ 1.651,13	R\$ 1.700,67	R\$ 1.751,69
27	R\$ 1.619,07	R\$ 1.667,64	R\$ 1.717,67	R\$ 1.769,20
28	R\$ 1.635,26	R\$ 1.684,32	R\$ 1.734,85	R\$ 1.786,89
29	R\$ 1.651,61	R\$ 1.701,16	R\$ 1.752,20	R\$ 1.804,76
30	R\$ 1.668,13	R\$ 1.718,17	R\$ 1.769,72	R\$ 1.822,81
31	R\$ 1.684,81	R\$ 1.735,36	R\$ 1.787,42	R\$ 1.841,04
32	R\$ 1.701,66	R\$ 1.752,71	R\$ 1.805,29	R\$ 1.859,45
33	R\$ 1.718,68	R\$ 1.770,24	R\$ 1.823,34	R\$ 1.878,04
34	R\$ 1.735,86	R\$ 1.787,94	R\$ 1.841,58	R\$ 1.896,82
35	R\$ 1.753,22	R\$ 1.805,82	R\$ 1.859,99	R\$ 1.915,79
36	R\$ 1.770,75	R\$ 1.823,88	R\$ 1.878,59	R\$ 1.934,95
37	R\$ 1.788,46	R\$ 1.842,11	R\$ 1.897,38	R\$ 1.954,30
38	R\$ 1.806,35	R\$ 1.860,54	R\$ 1.916,35	R\$ 1.973,84
39	R\$ 1.824,41	R\$ 1.879,14	R\$ 1.935,52	R\$ 1.993,58
40	R\$ 1.842,65	R\$ 1.897,93	R\$ 1.954,87	R\$ 2.013,52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TRANSITÓRIO - TRANS II - Carga horária 40 h/s				
CARGO TRANSITÓRIO: Operador Contábil.				
Salário Inicial		R\$ 1.700,00	Nível (%)	1,00
Médio		Superior	Carreira (%)	3,00
			Pós Graduação	2ª Pós graduação
	A	B	C	D
1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.751,00	R\$ 1.803,53	R\$ 1.857,64
2	R\$ 1.717,00	R\$ 1.768,51	R\$ 1.821,57	R\$ 1.876,21
3	R\$ 1.734,17	R\$ 1.786,20	R\$ 1.839,78	R\$ 1.894,97
4	R\$ 1.751,51	R\$ 1.804,06	R\$ 1.858,18	R\$ 1.913,92
5	R\$ 1.769,03	R\$ 1.822,10	R\$ 1.876,76	R\$ 1.933,06
6	R\$ 1.786,72	R\$ 1.840,32	R\$ 1.895,53	R\$ 1.952,39
7	R\$ 1.804,58	R\$ 1.858,72	R\$ 1.914,48	R\$ 1.971,92
8	R\$ 1.822,63	R\$ 1.877,31	R\$ 1.933,63	R\$ 1.991,64
9	R\$ 1.840,86	R\$ 1.896,08	R\$ 1.952,96	R\$ 2.011,55
10	R\$ 1.859,26	R\$ 1.915,04	R\$ 1.972,49	R\$ 2.031,67
11	R\$ 1.877,86	R\$ 1.934,19	R\$ 1.992,22	R\$ 2.051,99
12	R\$ 1.896,64	R\$ 1.953,54	R\$ 2.012,14	R\$ 2.072,51
13	R\$ 1.915,60	R\$ 1.973,07	R\$ 2.032,26	R\$ 2.093,23
14	R\$ 1.934,76	R\$ 1.992,80	R\$ 2.052,59	R\$ 2.114,16
15	R\$ 1.954,11	R\$ 2.012,73	R\$ 2.073,11	R\$ 2.135,30
16	R\$ 1.973,65	R\$ 2.032,86	R\$ 2.093,84	R\$ 2.156,66
17	R\$ 1.993,38	R\$ 2.053,19	R\$ 2.114,78	R\$ 2.178,22
18	R\$ 2.013,32	R\$ 2.073,72	R\$ 2.135,93	R\$ 2.200,01
19	R\$ 2.033,45	R\$ 2.094,45	R\$ 2.157,29	R\$ 2.222,01
20	R\$ 2.053,79	R\$ 2.115,40	R\$ 2.178,86	R\$ 2.244,23
21	R\$ 2.074,32	R\$ 2.136,55	R\$ 2.200,65	R\$ 2.266,67
22	R\$ 2.095,07	R\$ 2.157,92	R\$ 2.222,66	R\$ 2.289,34
23	R\$ 2.116,02	R\$ 2.179,50	R\$ 2.244,88	R\$ 2.312,23
24	R\$ 2.137,18	R\$ 2.201,29	R\$ 2.267,33	R\$ 2.335,35
25	R\$ 2.158,55	R\$ 2.223,31	R\$ 2.290,00	R\$ 2.358,70
26	R\$ 2.180,13	R\$ 2.245,54	R\$ 2.312,90	R\$ 2.382,29
27	R\$ 2.201,94	R\$ 2.267,99	R\$ 2.336,03	R\$ 2.406,11
28	R\$ 2.223,96	R\$ 2.290,67	R\$ 2.359,39	R\$ 2.430,18
29	R\$ 2.246,19	R\$ 2.313,58	R\$ 2.382,99	R\$ 2.454,48
30	R\$ 2.268,66	R\$ 2.336,72	R\$ 2.406,82	R\$ 2.479,02
31	R\$ 2.291,34	R\$ 2.360,08	R\$ 2.430,89	R\$ 2.503,81
32	R\$ 2.314,26	R\$ 2.383,68	R\$ 2.455,19	R\$ 2.528,85
33	R\$ 2.337,40	R\$ 2.407,52	R\$ 2.479,75	R\$ 2.554,14
34	R\$ 2.360,77	R\$ 2.431,60	R\$ 2.504,54	R\$ 2.579,68
35	R\$ 2.384,38	R\$ 2.455,91	R\$ 2.529,59	R\$ 2.605,48
36	R\$ 2.408,22	R\$ 2.480,47	R\$ 2.554,89	R\$ 2.631,53
37	R\$ 2.432,31	R\$ 2.505,28	R\$ 2.580,43	R\$ 2.657,85
38	R\$ 2.456,63	R\$ 2.530,33	R\$ 2.606,24	R\$ 2.684,43
39	R\$ 2.481,20	R\$ 2.555,63	R\$ 2.632,30	R\$ 2.711,27
40	R\$ 2.506,01	R\$ 2.581,19	R\$ 2.658,62	R\$ 2.738,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TRANSITÓRIO - TRANS III				
CARGO TRANSITÓRIO: Lançador de Tributos.				
Salário Inicial		R\$ 1.600,00	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	3,00
	Médio	Superior	Pós Graduação	2ª Pós graduação
	A	B	C	D
1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.648,00	R\$ 1.697,44	R\$ 1.748,36
2	R\$ 1.616,00	R\$ 1.664,48	R\$ 1.714,41	R\$ 1.765,85
3	R\$ 1.632,16	R\$ 1.681,12	R\$ 1.731,56	R\$ 1.783,51
4	R\$ 1.648,48	R\$ 1.697,94	R\$ 1.748,87	R\$ 1.801,34
5	R\$ 1.664,97	R\$ 1.714,92	R\$ 1.766,36	R\$ 1.819,35
6	R\$ 1.681,62	R\$ 1.732,06	R\$ 1.784,03	R\$ 1.837,55
7	R\$ 1.698,43	R\$ 1.749,39	R\$ 1.801,87	R\$ 1.855,92
8	R\$ 1.715,42	R\$ 1.766,88	R\$ 1.819,89	R\$ 1.874,48
9	R\$ 1.732,57	R\$ 1.784,55	R\$ 1.838,08	R\$ 1.893,23
10	R\$ 1.749,90	R\$ 1.802,39	R\$ 1.856,47	R\$ 1.912,16
11	R\$ 1.767,40	R\$ 1.820,42	R\$ 1.875,03	R\$ 1.931,28
12	R\$ 1.785,07	R\$ 1.838,62	R\$ 1.893,78	R\$ 1.950,59
13	R\$ 1.802,92	R\$ 1.857,01	R\$ 1.912,72	R\$ 1.970,10
14	R\$ 1.820,95	R\$ 1.875,58	R\$ 1.931,85	R\$ 1.989,80
15	R\$ 1.839,16	R\$ 1.894,33	R\$ 1.951,16	R\$ 2.009,70
16	R\$ 1.857,55	R\$ 1.913,28	R\$ 1.970,68	R\$ 2.029,80
17	R\$ 1.876,13	R\$ 1.932,41	R\$ 1.990,38	R\$ 2.050,09
18	R\$ 1.894,89	R\$ 1.951,73	R\$ 2.010,29	R\$ 2.070,59
19	R\$ 1.913,84	R\$ 1.971,25	R\$ 2.030,39	R\$ 2.091,30
20	R\$ 1.932,97	R\$ 1.990,96	R\$ 2.050,69	R\$ 2.112,21
21	R\$ 1.952,30	R\$ 2.010,87	R\$ 2.071,20	R\$ 2.133,34
22	R\$ 1.971,83	R\$ 2.030,98	R\$ 2.091,91	R\$ 2.154,67
23	R\$ 1.991,55	R\$ 2.051,29	R\$ 2.112,83	R\$ 2.176,22
24	R\$ 2.011,46	R\$ 2.071,80	R\$ 2.133,96	R\$ 2.197,98
25	R\$ 2.031,58	R\$ 2.092,52	R\$ 2.155,30	R\$ 2.219,96
26	R\$ 2.051,89	R\$ 2.113,45	R\$ 2.176,85	R\$ 2.242,16
27	R\$ 2.072,41	R\$ 2.134,58	R\$ 2.198,62	R\$ 2.264,58
28	R\$ 2.093,13	R\$ 2.155,93	R\$ 2.220,61	R\$ 2.287,22
29	R\$ 2.114,07	R\$ 2.177,49	R\$ 2.242,81	R\$ 2.310,10
30	R\$ 2.135,21	R\$ 2.199,26	R\$ 2.265,24	R\$ 2.333,20
31	R\$ 2.156,56	R\$ 2.221,26	R\$ 2.287,89	R\$ 2.356,53
32	R\$ 2.178,12	R\$ 2.243,47	R\$ 2.310,77	R\$ 2.380,09
33	R\$ 2.199,91	R\$ 2.265,90	R\$ 2.333,88	R\$ 2.403,90
34	R\$ 2.221,90	R\$ 2.288,56	R\$ 2.357,22	R\$ 2.427,93
35	R\$ 2.244,12	R\$ 2.311,45	R\$ 2.380,79	R\$ 2.452,21
36	R\$ 2.266,56	R\$ 2.334,56	R\$ 2.404,60	R\$ 2.476,74
37	R\$ 2.289,23	R\$ 2.357,91	R\$ 2.428,64	R\$ 2.501,50
38	R\$ 2.312,12	R\$ 2.381,49	R\$ 2.452,93	R\$ 2.526,52
39	R\$ 2.335,24	R\$ 2.405,30	R\$ 2.477,46	R\$ 2.551,78
40	R\$ 2.358,60	R\$ 2.429,35	R\$ 2.502,23	R\$ 2.577,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TRANSITÓRIO - TRANS IV - Carga horária 40 h/s				
CARGO TRANSITÓRIO: Técnico Contábil.				
Salário Inicial		R\$ 2.500,00	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	3,00
	Médio	Superior	Pós Graduação	2ª Pós graduação
	A	B	C	D
1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.575,00	R\$ 2.652,25	R\$ 2.731,82
2	R\$ 2.525,00	R\$ 2.600,75	R\$ 2.678,77	R\$ 2.759,14
3	R\$ 2.550,25	R\$ 2.626,76	R\$ 2.705,56	R\$ 2.786,73
4	R\$ 2.575,75	R\$ 2.653,03	R\$ 2.732,62	R\$ 2.814,59
5	R\$ 2.601,51	R\$ 2.679,56	R\$ 2.759,94	R\$ 2.842,74
6	R\$ 2.627,53	R\$ 2.706,35	R\$ 2.787,54	R\$ 2.871,17
7	R\$ 2.653,80	R\$ 2.733,41	R\$ 2.815,42	R\$ 2.899,88
8	R\$ 2.680,34	R\$ 2.760,75	R\$ 2.843,57	R\$ 2.928,88
9	R\$ 2.707,14	R\$ 2.788,36	R\$ 2.872,01	R\$ 2.958,17
10	R\$ 2.734,21	R\$ 2.816,24	R\$ 2.900,73	R\$ 2.987,75
11	R\$ 2.761,56	R\$ 2.844,40	R\$ 2.929,73	R\$ 3.017,63
12	R\$ 2.789,17	R\$ 2.872,85	R\$ 2.959,03	R\$ 3.047,80
13	R\$ 2.817,06	R\$ 2.901,57	R\$ 2.988,62	R\$ 3.078,28
14	R\$ 2.845,23	R\$ 2.930,59	R\$ 3.018,51	R\$ 3.109,06
15	R\$ 2.873,69	R\$ 2.959,90	R\$ 3.048,69	R\$ 3.140,15
16	R\$ 2.902,42	R\$ 2.989,50	R\$ 3.079,18	R\$ 3.171,56
17	R\$ 2.931,45	R\$ 3.019,39	R\$ 3.109,97	R\$ 3.203,27
18	R\$ 2.960,76	R\$ 3.049,58	R\$ 3.141,07	R\$ 3.235,30
19	R\$ 2.990,37	R\$ 3.080,08	R\$ 3.172,48	R\$ 3.267,66
20	R\$ 3.020,27	R\$ 3.110,88	R\$ 3.204,21	R\$ 3.300,33
21	R\$ 3.050,48	R\$ 3.141,99	R\$ 3.236,25	R\$ 3.333,34
22	R\$ 3.080,98	R\$ 3.173,41	R\$ 3.268,61	R\$ 3.366,67
23	R\$ 3.111,79	R\$ 3.205,14	R\$ 3.301,30	R\$ 3.400,34
24	R\$ 3.142,91	R\$ 3.237,19	R\$ 3.334,31	R\$ 3.434,34
25	R\$ 3.174,34	R\$ 3.269,57	R\$ 3.367,65	R\$ 3.468,68
26	R\$ 3.206,08	R\$ 3.302,26	R\$ 3.401,33	R\$ 3.503,37
27	R\$ 3.238,14	R\$ 3.335,29	R\$ 3.435,34	R\$ 3.538,40
28	R\$ 3.270,52	R\$ 3.368,64	R\$ 3.469,70	R\$ 3.573,79
29	R\$ 3.303,23	R\$ 3.402,32	R\$ 3.504,39	R\$ 3.609,53
30	R\$ 3.336,26	R\$ 3.436,35	R\$ 3.539,44	R\$ 3.645,62
31	R\$ 3.369,62	R\$ 3.470,71	R\$ 3.574,83	R\$ 3.682,08
32	R\$ 3.403,32	R\$ 3.505,42	R\$ 3.610,58	R\$ 3.718,90
33	R\$ 3.437,35	R\$ 3.540,47	R\$ 3.646,69	R\$ 3.756,09
34	R\$ 3.471,73	R\$ 3.575,88	R\$ 3.683,15	R\$ 3.793,65
35	R\$ 3.506,44	R\$ 3.611,64	R\$ 3.719,98	R\$ 3.831,58
36	R\$ 3.541,51	R\$ 3.647,75	R\$ 3.757,18	R\$ 3.869,90
37	R\$ 3.576,92	R\$ 3.684,23	R\$ 3.794,76	R\$ 3.908,60
38	R\$ 3.612,69	R\$ 3.721,07	R\$ 3.832,70	R\$ 3.947,69
39	R\$ 3.648,82	R\$ 3.758,28	R\$ 3.871,03	R\$ 3.987,16
40	R\$ 3.685,31	R\$ 3.795,87	R\$ 3.909,74	R\$ 4.027,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PARANÁ

ANEXO VIII

HIERARQUIZAÇÃO ATUAL E PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - ORGANOGRAMA

